



Número: **5009639-63.2022.8.13.0481**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio**

Última distribuição : **12/11/2022**

Valor da causa: **R\$ 189.640.015,34**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CATARINA MIE TAKAHASHI MYAKI (AUTOR)	
	MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO (ADVOGADO)
AMANDA RIBEIRO MIAKI (AUTOR)	
	MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO (ADVOGADO)
MATHEUS RIBEIRO MIAKI (AUTOR)	
	MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO (ADVOGADO)
BRASEMIR GERALDA RIBEIRO MIAKI (AUTOR)	
	MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO (ADVOGADO)
MARCOS CEZAR MIAKI (AUTOR)	
	MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO (ADVOGADO)

Outros participantes	
CULTURA AGRONEGOCIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VICTHOR LUCAS BORGES ROCHA (ADVOGADO) POLLYANA CRISTINA PEREIRA BORGES (ADVOGADO) CRISTIANO CORREA NUNES (ADVOGADO)
COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (ADVOGADO)
ONNET TELECOMUNICACOES LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ISABELA LOURENCO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) BRUNA MONTEMOR RACHID GAGLIARDI MARRA (ADVOGADO) PALOMA CAROLLINE LOPES PEREIRA (ADVOGADO)
TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MIRIAN GONTIJO MOREIRA DA COSTA (ADVOGADO)
FERTILIZANTES TOCANTINS S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CRISTIANO ZAULI DE SOUZA (ADVOGADO)
BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GIANMARCO COSTABEBER (ADVOGADO)

MAQNELSON AGRICOLA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS (ADVOGADO)
OLAM AGRICOLA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FELINTRO JOSAFÁ DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO) FERNANDO BUONACORSO (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA GUTIERRES (ADVOGADO)
RIO BRANCO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAMELA PRISCILA RODRIGUES SILVA FREITAS (ADVOGADO) PAULA VILELA ARABE (ADVOGADO)
NATIVA AGRONEGOCIOS & REPRESENTACOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADRIANO SOUZA DE ASSIS (ADVOGADO)
PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MONIQUE SOARES SALGADO (ADVOGADO) CRISTIANE ANDREIA DE FARIAS (ADVOGADO) ALANNA ZANDONADI (ADVOGADO)
MITSUI & CO. COFFEE TRADING (BRAZIL) LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO BILOTTI FERREIRA (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENE ALVES DA MATA (ADVOGADO)
ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (PERITO(A))	
	TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9773546407	06/04/2023 19:22	PRJ 00_MCMIAKICOFFEE_06-04-23.docx - Clicksign	Outros documentos



CATARINA MIE TAKAHASHI MYAKI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
AMANDA RIBEIRO MIAKI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
MATHEUS RIBEIRO MIAKI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
BRASEMIR GERALDA RIBEIRO MIAKI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
MARCOS CEZAR MIAKI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
06 DE ABRIL DE 2023

Plano de Recuperação Judicial elaborado em atendimento ao art. 53 da Lei n.º 11.101/2005 por **SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA.**, apresentado nos autos do processo n.º **5009639-63.2022.8.13.0481**, em curso perante a **2ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio**.



Sumário

SUMÁRIO	2
1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
1.1 O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS	5
2 A EMPRESA	6
2.1 APRESENTAÇÃO	6
2.1.1 Estrutura operacional da empresa	7
2.1.2 Perfil Institucional	10
2.1.3 Produtos e Setores de Mercado	11
2.1.4 Histórico e causas da crise a ser superada	13
3 LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	16
3.1 BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	16
3.2 ANÁLISE VERTICAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	19
3.3 ANÁLISE HORIZONTAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	22
3.4 ANÁLISE DOS ÍNDICES DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS E DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS	25
3.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	29
4 ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RECUPERAÇÃO	31
4.1 INTRODUÇÃO	31
4.2 ETAPA QUALITATIVA	32
4.2.1 Dados gerais	32
4.2.2 Análise do contexto macroeconômico	32
4.2.3 Análise do contexto microeconômico	39
4.2.4 Análise do macro ambiente operacional	40
4.2.5 Estratégia a ser adotada	41
4.3 ETAPA QUANTITATIVA – PROJEÇÕES	44
4.3.1 Projeção dos Balanços Patrimoniais e Demonstrações do Resultado do Exercício	45
5 PROPOSTA AOS CREDITORES	51
5.1 CONDIÇÕES GERAIS E METODOLOGIA PARA APURAÇÃO DOS PAGAMENTOS	52
5.2 FORMAS ADICIONAIS E OPCIONAIS DE PAGAMENTOS AOS CREDITORES	58
5.2.1 Arrendamento e alienação de Unidade Produtiva Isolada (UPI)	58
5.2.2 Crédito em moeda estrangeira	58
5.2.3 Procedimentos para Leilão Reverso	59
5.2.4 Procedimentos para pagamento	60
5.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA AOS CREDITORES	61
5.3.1 Da novação da dívida	62
5.3.2 Processos Judiciais	63



5.3.3	<i>Das garantias de sócios e controladores</i>	66
5.3.4	<i>Cessões de Crédito</i>	67
5.3.5	<i>Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos</i>	67
5.3.6	<i>Créditos excluídos</i>	68
5.3.7	<i>Descumprimento do Plano</i>	68
5.3.8	<i>Vinculação do Plano</i>	69
5.3.9	<i>Conflito com Disposições Contratuais</i>	69
5.3.10	<i>Encerramento da Recuperação Judicial</i>	69
5.4	SÍNTESE	69
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	71



1 Considerações Iniciais

Este documento foi elaborado em atendimento ao art. 53.º da Lei n.º 11.101/2005 sob a forma de um Plano de Recuperação Judicial para as empresas **CATARINA MIE TAKAHASHI MYAKI, AMANDA RIBEIRO MIAKI, MATHEUS RIBEIRO MIAKI, BRASEMIR GERALDA RIBEIRO MIAKI** e **MARCOS CEZAR MIAKI**, doravante tratadas apenas por **GRUPO MIAKI** ou **RECUPERANDA**.

Para elaboração deste Plano de Recuperação Judicial, consideram-se os princípios estabelecidos no art. 47 da Lei n.º 11.101/2005 – que encontram base nos direitos fundamentais e princípios contidos na Constituição Federal, especialmente, mas não exclusivamente, no art. 1.º, inciso IV, art. 3.º, inciso II, art. 170, incisos III, IV e VIII, art. 173 e art. 174.

A **RECUPERANDA** requereu em 12 de novembro de 2022 o benefício legal de uma Recuperação Judicial, cujo deferimento foi proferido em 13 de dezembro de 2022 e publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 14 de fevereiro de 2023.

Para o devido suporte na elaboração do Plano de Recuperação Judicial, a **RECUPERANDA** contratou a **SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA. (Siegen)**, sociedade especializada em planejamento estratégico e recuperação empresarial.

As condições a seguir descritas atendem às exigências da Lei n.º 11.101/2005 e foram preparadas tendo em vista as mais modernas técnicas de administração e gestão empresarial.

O laudo de avaliação econômico-financeiro foi apoiado nas informações prestadas pela **RECUPERANDA** e pelos documentos entregues em juízo, conforme art. 51 da Lei n.º 11.101/2005 e é apresentado no item 3 deste Plano de Recuperação Judicial.

A discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, e a demonstração da viabilidade econômica, de que trata o art. 53, incisos I e II, da Lei n.º 11.101/2005 são objetos deste Plano de Recuperação Judicial, no qual se observa a compatibilidade entre a geração de recursos pelo caixa da **RECUPERANDA**, item 4, e a proposta aos credores apresentada no item 5.



1.1 O Laudo de Avaliação de Ativos

Os laudos de avaliação dos ativos da **RECUPERANDA** foram elaborados pelo Engenheiro Maurício de Souza Sobrinho (CREA MG 77332/D), pelo Contador Gilberto Eustáquio dos Santos (CRC MG 44580) e pela empresa **GENTIL IMÓVEIS** – CRECI nº 9675, representada pelos profissionais autorizados, Gentil Gonçalves do Reis (CRECI 9675) e Arthur Mauricio dos Reis Ribeiro (CREA MG 194399), fazem parte integrante deste Plano de Recuperação Judicial sob a forma de ANEXO.



2 A Empresa

2.1 Apresentação

A **CATARINA MIE TAKAHASHI MYAKI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.526.718/0001-42, estabelecida na cidade de Patrocínio – MG, Fazenda Centenário, s/n, Area Rural de Patrocínio, CEP 38.748-899;

A **AMANDA RIBEIRO MIAKI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.526.717/0001-06, estabelecida na cidade de Patrocínio – MG, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, s/n, Area Rural de Patrocínio, CEP 38.748-899;

A **MATHEUS RIBEIRO MIAKI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.526.720/0001-11, estabelecida na cidade de Patrocínio – MG, Fazenda Recanto, s/n, Area Rural de Patrocínio, CEP 38.748-899;

A **BRASEMIR GERALDA RIBEIRO MIAKI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.526.722/0001-00, estabelecida na cidade de Patrocínio – MG, Fazenda Lajinha, s/n, Area Rural de Patrocínio, CEP 38.748-899;

A **MARCOS CEZAR MIAKI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.526.725/0001-44, estabelecida na cidade de Patrocínio – MG, Fazenda Shalon, s/n, Area Rural de Patrocínio, CEP 38.748-899.

A **RECUPERANDA** possui **sede administrativa estabelecida** na cidade de Patrocínio – MG, Av. Faria Pereira, 4153, Distrito Industrial, CEP 38.740-000.



Figura 1 – Sede de Fazenda da RECUPERANDA



Fonte: Dados fornecidos pela empresa

2.1.1 Estrutura operacional da empresa

Para permitir o soerguimento da **RECUPERANDA** é necessário reconhecer que seu êxito depende de diversos fatores, como capital humano, capacidade técnica, confiança do mercado consumidor e o seu ativo imobilizado.



Este último é um item deveras delicado, uma vez que a estrutura física da **RECUPERANDA** é indispensável e essencial para a manutenção da sua atividade econômica, por isso é discriminada a seguir:

DADOS DAS PROPRIEDADES			
Fazenda	Matrícula	Café (ha)	AF / HIPOTECA
São José	71358	39,59	CAIXA
São José	71359	37,20	LIVRE
Fazenda	Matrícula	Café (ha)	AF / HIPOTECA
N. Sra. Aparecida	70405	23,79	RABOBANK
N. Sra. Aparecida	70406	60,19	RABOBANK
Fazenda	Matrícula	Café (ha)	AF / HIPOTECA
Recanto	57943	244,00	RABOBANK
Recanto	69887	18,27	LIVRE
Fazenda	Matrícula	Café (ha)	AF / HIPOTECA
N. Sra. Fátima	71212	97,42	CAIXA
Fazenda	Matrícula	Café (ha)	AF / HIPOTECA
N. Sra. Abadia	71652	39,32	SICREDI
N. Sra. Abadia	71663	38,76	BRADESCO
N. Sra. Abadia	67003	28,00	BRADESCO
N. Sra. Abadia	66982	37,18	LIVRE
N. Sra. Abadia	71667	9,64	LIVRE
N. Sra. Abadia	71335	39,66	LIVRE
Fazenda	Matrícula	Café (ha)	AF / HIPOTECA
N. Sra. Guia	71650	65,59	BRASIL
Fazenda	Matrícula	Café (ha)	AF / HIPOTECA
Santos Reis I	71672	84,37	BRASIL
Fazenda	Matrícula	Café (ha)	AF / HIPOTECA
Santos Reis II	69524	85,77	BRASIL
Fazenda	Matrícula	Café (ha)	AF / HIPOTECA
Santos Reis III	71720	84,58	CAIXA

Av. Gen. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br

Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 06/04/2023 referenciado ao processo 5009639-63.2022.8.13.0481, em curso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio



Fazenda	Matrícula	Café (ha)	AF / HIPOTECA
Lajinha	71398	5,10	CAIXA
Lajinha	71399	8,36	CAIXA
Lajinha	71476	19,94	CAIXA
Lajinha	71670	41,40	CAIXA
Lajinha	71671	38,50	CAIXA
Fazenda	Matrícula	Café (ha)	AF / HIPOTECA
São Matheus	71375	155,07	RABOBANK
Fazenda	Matrícula	Café (ha)	AF / HIPOTECA
Shalon	71674	166,00	BRABESCO
Fazenda	Matrícula	Café (ha)	AF / HIPOTECA
Shalon Preto	67002	32,18	CAIXA
Fazenda	Matrícula	Café (ha)	AF / HIPOTECA
Centenário	71676	178,09	RABOBANK H
Centenário	66924	31,89	LIVRE
Centenário	66964	20,61	LIVRE
Fazenda	Matrícula	Café (ha)	AF / HIPOTECA
Chalet	71360	60,47	BRASIL
Fazenda	Matrícula	Café (ha)	AF / HIPOTECA
Porta do Céu	68088	87,95	LIVRE
Porta do Céu	68089	219,32	BRASIL
Fazenda	Matrícula	Café (ha)	AF / HIPOTECA
Chapadão de Ferro	71325	31,96	SICREDI
Chapadão de Ferro	71373	24,33	SICREDI
Chapadão de Ferro	69737	8,38	LIVRE
Fazenda	Matrícula	Café (ha)	AF / HIPOTECA
Bom Jardim	69828	24,00	SANTANDER
Bom Jardim	69826	240,00	SANTANDER
Bom Jardim	70875	26,00	SANTANDER
Fazenda	Matrícula	Café (ha)	AF / HIPOTECA
Salitre - Turquinho	71868	30,00	SICREDI



A eventual constrição de referidos ativos traria prejuízos financeiros a **RECUPERANDA** uma vez que as qualidades conferidas pelos ativos ora descritos, permitem o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Assim, o reconhecimento da **essencialidade** dos bens integrantes do ativo imobilizado é peça fundamental para a aplicação da estratégia ora demonstrada pelo presente Plano de Recuperação Judicial e para o seu conseqüente cumprimento.

2.1.2 Perfil Institucional

A **RECUPERANDA** iniciou suas atividades em meados de 2003, quando Marcos Cezar Miaki deu continuidade à atividade agrícola desenvolvida por seus pais desde 1940 no ramo do cultivo de café. Marcos herdou sua parte referente as propriedades do pai, o Sr. José Ioshio Myaki, que faleceu em 1999, e passou a administrar os negócios de sua mãe, a Sra. Catarina Mie Takahashi Myaki.

Os núcleos produtores da **RECUPERANDA** se localizam na cidade de Patrocínio, Minas Gerais, em uma região denominada “Chapadão de Ferro”, a região em questão originou-se de um vulcão que não eclodiu de maneira completa, incorporando ao solo uma grande quantidade de minerais, tornando-se uma região rica e fértil. Além disso, denota-se que o local possui uma altitude elevada que somada as grandes amplitudes térmicas trazem uma qualidade única aos grãos de café produzidos.

Em 2012 a **RECUPERANDA** atingiu o ápice de sua produção, decorrência do bom manejo e da contribuição climática da região, obtendo uma supersafra de aproximadamente 60.000 sacas produzidas em 1.242,5 hectares.

Em 2013 a **RECUPERANDA** possuía um total de 1.862,5 hectares e uma produção em torno de 65.000 sacas de café, devido á novas aquisições de propriedades e conseqüente aumento da produção.



Com as novas aquisições de propriedades, no ano de 2014, a esposa de Marcos, Brasemir Geralda Ribeiro Miaki, também ingressa na cafeicultura, atuando na estratégia e no setor financeiro e, logo em seguida, também os filhos Matheus e Amanda Miaki.

Os núcleos produtores da **RECUPERANDA** atualmente somam aproximadamente 2.600 hectares de café. Além das operações existentes em Chapadão de Ferro, há também operações nas regiões de Lajinha, Abadia e Bom Jardim.

Todas as fazendas do grupo são certificadas pelos padrões de sustentabilidade UTZ, Rainsforest Alliance, Nespresso AAA e C.A.F.E. Practices (Starbucks), recebendo e participando, de diversas premiações no ramo cafeeiro.

As operações da **RECUPERANDA** produzem uma variedade de grãos, seguindo protocolos de segurança e cuidado com os recursos naturais, empregando em sua produção uma operação sistêmica e repleta de tecnologia para que o manejo ocorra de maneira sustentável visando atingir seu maior grau de qualidade. Além disso, estas operações contribuem para a contratação de dezenas de funcionários em toda a região de Patrocínio e afins, sendo responsável diretamente pelo sustento de inúmeras famílias.

2.1.3 Produtos e Setores de Mercado

A **RECUPERANDA** tem sua atividade econômica voltada para a produção e armazenamento de grãos, mais especificadamente o café do tipo Arábica, mas existe também a produção de soja e trigo.



Figura 2 – Colheita de grãos



Fonte: <https://mcmiaki.coffee/fotos-e-videos/>

Figura 3 – Grãos de café



Fonte: <https://mcmiaki.coffee/fotos-e-videos/>



2.1.4 Histórico e causas da crise a ser superada

Como visto, a **RECUPERANDA** acreditou no crescimento paulatino de seu negócio, efetivando constantes investimentos lastreados em planos de crescimento que foram estruturados de maneira minuciosa e condizentes com o cenário econômico da época e o esperado para o país e para o mundo ao longo dos anos subsequentes.

Mesmo a **RECUPERANDA** se desenvolvendo de forma sólida e com o crescimento gradativo de sua capacidade produtiva e de faturamento, várias foram as intercorrências no cenário da economia nacional e internacional que afetaram sua solidez e pujança, criando o ambiente de dificuldade econômico-financeira transitório atualmente instalado.

Desde 2014, o país enfrenta uma grande recessão econômica, que teve início com o rebaixamento do rating do Brasil por diversas agências internacionais de classificação de risco, gerando um aumento exponencial da taxa de câmbio em um curto prazo, o retorno da inflação e aumento nas taxas de juros.

Somado a esses fatores, a **RECUPERANDA** enfrentou diversas dificuldades climáticas que atingiram a região, uma delas ocorrida no ano de 2015, que reduziu drasticamente a produção, atingindo valor de aproximadamente 25.000 sacas de café, ou seja, cerca de 30% do valor esperado.

No ano seguinte, em decorrência de um bom manejo, investimentos e aquisições de novas propriedades, a **RECUPERANDA** conseguiu atingir a produção de aproximadamente 83.000 sacas de café com 1.862,5 hectares, trazendo um fôlego após sucessivas perdas no ramo.

No final de 2018 e início de 2019, o preço da saca de café caiu vertiginosamente, tanto no mercado interno, como no mercado externo, chegando ao pior patamar dos últimos anos. Além disso, o Brasil vem sofrendo nos últimos anos as consequências dessa grave crise econômica, acentuada drasticamente neste último período, principalmente em decorrência da crise sanitária gerada pela Pandemia COVID- 19 causada pelo vírus Sars-Cov-2.

Destaca-se ainda o constante aumento nos preços dos insumos, razão pela qual, tal cenário inviabilizou ainda mais a lucratividade da **RECUPERANDA**, que buscou alternativas junto a



diversas Instituições Financeiras, celebrando sucessivas operações de crédito, para suprir os prejuízos sofridos, com altas taxas de juros para honrar suas obrigações a curto e médio prazo.

Mesmo diante de tais pontos, a **RECUPERANDA** apresentava um crescimento gradativo de suas atividades produtivas, econômicas, estruturais e organizacionais, totalizando em 2020, 2.632 hectares de café. Porém, neste mesmo ano a produção teve uma queda vertiginosa, atingindo o patamar de apenas 51.513 sacas de café. Tal queda foi atribuída ao uso de um herbicida pré-emergente, que causou um dano silencioso nas plantações, evento que só foi identificado no início da colheita. Isto porque, o produto em questão, ao invés de atuar no combate de ervas daninhas ao redor dos cafeeiros, acabou afetando também as radículas da planta, que são raízes secundárias responsáveis pela absorção dos nutrientes, fertilizantes, e na compactação do solo.

Em 2021, na tentativa de reverter a situação narrada e alcançar uma produção para o ano seguinte, de aproximadamente 100.000 sacas de café, a **RECUPERANDA** optou por substituir a equipe técnica responsável pela parte agrônômica das operações, visando o melhoramento do manejo, a renovação das lavouras com a desintoxicação da planta e o aumento nutricional aliado com bom controle de pragas.

Apesar disso, novamente o setor sofreu com as condições climáticas em 2021, e duas situações adversas trouxeram grandes prejuízos a **RECUPERANDA**. A primeira delas está relacionada com a grave crise hídrica vivenciada no Brasil no ano em questão. As altas temperaturas aliadas ao déficit hídrico são as principais limitações climáticas à produção do cafeeiro. Especialistas afirmam que a crise hídrica instalada no Brasil foi a pior dos últimos 91 anos, o que trouxe impactos em diversos setores.

Outro ponto de extrema relevância para a baixa produtividade pela qual os produtores rurais requerentes passam, está relacionado a uma forte geada que atingiu a região em julho do ano em questão, afetando diretamente 500 hectares de café, que passaram por uma poda drástica e até mesmo arranquio total em algumas áreas.

Não obstante a tomada de diversas medidas para superação da crise pelo qual atualmente enfrenta, a **RECUPERANDA** não encontrou outro meio senão recorrer a uma Recuperação Judicial, de maneira que apenas assim conseguirá fôlego para honrar seus compromissos financeiros, manter o emprego dos funcionários e por consequência a dignidade de todos envolvidos, direta ou indiretamente, e continuar a exercer suas funções.



A recuperação judicial, bem se sabe, não é a solução para todos os problemas apresentados. No entanto, permitirá a **RECUPERANDA**, uma vez autorizada pela assembleia de credores, fazer uso dos meios recuperacionais para conseguir a superação da crise econômico-financeira, conforme se demonstrará a seguir.



3 Laudo de avaliação econômico-financeira

3.1 Balanços patrimoniais e demonstrações de resultados

A seguir os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações de Resultados consolidados dos anos de 2019, 2020, 2021, além das Demonstrações Contábeis Especiais em 30 de setembro de 2022, os quais fizeram parte dos documentos entregues em juízo.

Tabela 1 - Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Ativos


 Balanços Patrimoniais				
BALANÇO PATRIMONIAL				
RUBRICA CONTÁBIL	2019	2020	2021	set/22
<i>(em R\$ Mil)</i>				
Ativo	241.383	184.193	246.134	288.935
Ativo Circulante	36.476	33.619	44.345	68.323
Caixa e equivalentes de caixa	36.476	33.619	44.345	68.323
Ativo não Circulante	204.907	150.574	201.789	220.611
Realizável de Longo Prazo	176.353	140.094	191.473	191.998
Adiantamento a clientes	-	-	135	769
Investimentos em consorcios	185	238	109	-
Vendas a realizar contratos entrega futura	176.058	139.857	191.229	191.229
Compras em Andamento	110	-	-	-
Imobilizado	28.554	10.480	10.316	28.613
Imoveis rurais	17.942	1.105	1.155	18.679
Maquinas e Equipamentos	10.612	9.375	9.162	9.934



Tabela 2 - Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Passivos e Patrimônio Líquido



 Balanços Patrimoniais				
BALANÇO PATRIMONIAL				
RUBRICA CONTÁBIL	2019	2020	2021	set/22
<i>(em R\$ Mil)</i>				
Passivo + PL	241.383	184.193	246.134	288.935
Passivo Circulante	5.313	3.213	3.163	2.090
Empréstimos e financiamentos CP	1.200	1.700	-	-
Fornecedores	4.113	1.513	3.163	2.090
Passivo não Circulante	255.972	230.527	287.189	358.732
Empréstimos e financiamentos LP	79.914	90.671	95.960	167.503
Vendas futuras a entregar	176.058	139.857	191.229	191.229
Patrimônio Líquido	(19.902)	(49.547)	(44.218)	(71.887)
Patrimonio Rural	(19.902)	(49.547)	(44.218)	(71.887)



Tabela 3 - Demonstrações do Resultado da RECUPERANDA

	Demonstração do Resultado do Exercício			
---	---	--	--	--

DRE				
RUBRICA CONTÁBIL	2019	2020	2021	set/22
<i>(em R\$ Mil)</i>				
Receita Operacional Bruta	33.144	40.153	58.854	17.514
Receita Líquida de vendas	33.144	40.153	58.854	17.514
Custo da Mercadoria Vendida	(42.878)	(47.883)	(44.214)	(38.770)
Lucro bruto	(9.734)	(7.730)	14.639	(21.256)
Lucro Oper. antes do Result Fin.	(9.734)	(7.730)	14.639	(21.256)
Lucro Oper. após do Result Fin.	(9.734)	(7.730)	14.639	(21.256)
Resultado antes do IRPJ/CSLL	(9.734)	(7.730)	14.639	(21.256)
Lucro Líquido	(9.734)	(7.730)	14.639	(21.256)



3.2 Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações de Resultados

A análise vertical do Balanço Patrimonial demonstra a participação percentual de cada conta em relação ao total do ativo ou do passivo. Assim, é possível verificar o comportamento dos valores apresentados naquele ano e identificar distorções que mereçam análise específica em determinados períodos.

Tabela 4 - Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Ativos


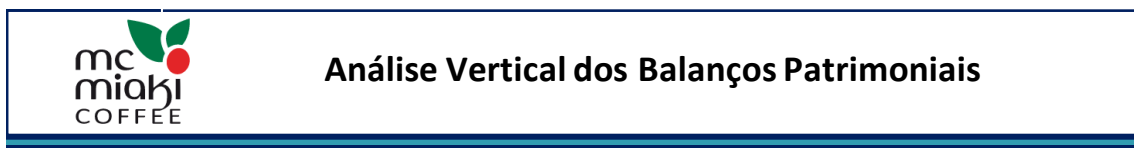
		Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais			
BALANÇO PATRIMONIAL RUBRICA CONTÁBIL	ANÁLISE VERTICAL				
	2019	2020	2021	set/22	
Ativo	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	
Ativo Circulante	15,1%	18,3%	18,0%	23,6%	
Caixa e equivalentes de caixa	15,1%	18,3%	18,0%	23,6%	
Ativo não Circulante	84,9%	81,7%	82,0%	76,4%	
Realizável de Longo Prazo	73,1%	76,1%	77,8%	66,5%	
Adiantamento a clientes	-	-	0,1%	0,3%	
Investimentos em consórcios	0,1%	0,1%	0,0%	-	
Vendas a realizar contratos entrega futura	72,9%	75,9%	77,7%	66,2%	
Compras em Andamento	0,0%	-	-	-	
Imobilizado	11,8%	5,7%	4,2%	9,9%	
Imoveis rurais	7,4%	0,6%	0,5%	6,5%	
Maquinas e Equipamentos	4,4%	5,1%	3,7%	3,4%	



Tabela 5 - Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Passivos e Patrimônio Líquido



BALANÇO PATRIMONIAL RUBRICA CONTÁBIL	ANÁLISE VERTICAL			
	2019	2020	2021	set/22
Passivo + PL	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Passivo Circulante	2,20%	1,7%	1,3%	0,7%
Empréstimos e financiamentos CP	0,5%	0,9%	-	-
Fornecedores	1,7%	0,8%	1,3%	0,7%
Passivo não Circulante	106,0%	125,2%	116,7%	124,2%
Empréstimos e financiamentos LP	33,1%	49,2%	39,0%	58,0%
Vendas futuras a entregar	72,9%	75,9%	77,7%	66,2%
Patrimônio Líquido	(8,2%)	(26,9%)	(18,0%)	(24,9%)
Patrimonio Rural	(8,2%)	(26,9%)	(18,0%)	(24,9%)



A análise vertical da Demonstração de Resultado evidencia a participação percentual de cada conta em relação ao total da Receita Líquida. Assim, é possível quantificar a relevância dos principais componentes da Demonstração de Resultado:

Tabela 6 - Análise Vertical das Demonstrações do Resultado do Exercício da RECUPERANDA

DRE RUBRICA CONTÁBIL	ANÁLISE VERTICAL			
	2019	2020	2021	set/22
Receita Operacional Bruta	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Receita líquida de vendas	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Custo da Mercadoria Vendida	(129,4%)	(119,3%)	(75,1%)	(221,4%)
Lucro bruto	(29,4%)	(19,3%)	24,9%	(121,4%)
Lucro Oper. antes do Result Fin.	(29,4%)	(19,3%)	24,9%	(121,4%)
Lucro Oper. após do Result Fin.	(29,4%)	(19,3%)	24,9%	(121,4%)
Resultado antes do IRPJ/CSLL	(29,4%)	(19,3%)	24,9%	(121,4%)
Lucro Líquido	(29,4%)	(19,3%)	24,9%	(121,4%)



3.3 Análise horizontal dos balanços patrimoniais e das demonstrações de resultados

A análise horizontal do Balanço Patrimonial demonstra a evolução percentual de cada conta em relação aos anos anteriores. Assim, é possível evidenciar o comportamento dos valores apresentados, e a evolução desta por períodos.

Tabela 7 - Análise Horizontal dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Ativos


		Análise Horizontal dos Balanços Patrimoniais		
BALANÇO PATRIMONIAL RUBRICA CONTÁBIL	ANÁLISE HORIZONTAL			
	2020	2021	set/22	
Ativo	(23,7%)	33,6%	17,4%	
Ativo Circulante	(7,8%)	31,9%	54,1%	
Caixa e equivalentes de caixa	(7,8%)	31,9%	54,1%	
Ativo não Circulante	(26,5%)	34,0%	9,3%	
Realizável de Longo Prazo	(20,6%)	36,7%	0,3%	
Adiantamento a clientes	-	-	468,6%	
Investimentos em consorcios	28,3%	(54,3%)	(100,0%)	
Vendas a realizar contratos entrega futura	(20,6%)	36,7%	-	
Compras em Andamento	(100,0%)	-	-	
Imobilizado	(63,3%)	(1,6%)	177,4%	
Imoveis rurais	(93,8%)	4,5%	1517,4%	
Maquinas e Equipamentos	(11,7%)	(2,3%)	8,4%	



Tabela 8 - Análise Horizontal dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Passivos

BALANÇO PATRIMONIAL RUBRICA CONTÁBIL	ANÁLISE HORIZONTAL		
	2020	2021	set/22
Passivo + PL	(23,7%)	33,6%	17,4%
Passivo Circulante	(39,5%)	(1,6%)	(33,9%)
Empréstimos e financiamentos CP	41,7%	(100,0%)	-
Fornecedores	(63,2%)	109,0%	(33,9%)
Passivo não Circulante	(9,9%)	24,6%	24,9%
Empréstimos e financiamentos LP	13,5%	5,8%	74,6%
Vendas futuras a entregar	(20,6%)	36,7%	-
Patrimônio Líquido	(149,0%)	10,8%	(62,6%)
Patrimonio Rural	(149,0%)	10,8%	(62,6%)



A análise horizontal da Demonstração de Resultado demonstra a evolução percentual de cada conta em relação aos anos anteriores. Assim, evidencia-se a evolução dos componentes do resultado por períodos.

Tabela 9 - Análise Horizontal das Demonstrações do Resultado do Exercício da RECUPERANDA

DRE RUBRICA CONTÁBIL	ANÁLISE HORIZONTAL		
	2020	2021	set/22
Receita Operacional Bruta	21,1%	46,6%	(60,3%)
Receita líquida de vendas	21,1%	46,6%	(60,3%)
Custo da Mercadoria Vendida	(11,7%)	7,7%	(16,9%)
Lucro bruto	20,6%	289,4%	(293,6%)
Lucro Oper. antes do Result Fin.	20,6%	289,4%	(293,6%)
Lucro Oper. após do Result Fin.	20,6%	289,4%	(293,6%)
Resultado antes do IRPJ/CSLL	20,6%	289,4%	(293,6%)
Lucro Líquido	20,6%	289,4%	(293,6%)



3.4 Análise dos índices das demonstrações de resultados e dos balanços patrimoniais

Tabela 10 - Índices de endividamento

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	2019	2020	2021	set/22
Endividamento de Curto Prazo ECP = PC / AT	2,2%	1,7%	1,3%	0,7%
Endividamento de Longo Prazo ELP = PELP / AT	106,0%	125,2%	116,7%	124,2%
Endividamento Oneroso EO = (E + F)/AT	33,6%	50,1%	39,0%	58,0%

Endividamento de curto prazo

Este índice mostra o total de recursos de curto prazo utilizados para financiar as empresas.

Endividamento de longo prazo

Este índice mostra o total de recursos de longo prazo utilizados para financiar as empresas.

Endividamento oneroso

Este índice mostra quanto as empresas utilizam de recursos financeiros (de curto e longo prazo) para financiar suas atividades.



Tabela 11 - Índices de liquidez

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	2019	2020	2021	set/22
Liquidez Geral LG = (AC + ARLP)/(PC + PELP)	0,81	0,74	0,81	0,72
Liquidez Corrente LC = AC / PC	6,87	10,46	14,02	32,69
Necessidade de Capital de Giro NCG = AC - PC	31.163	30.406	41.182	66.233

(*) NCG em MIL BRL

Liquidez geral

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas das empresas. Indica quanto as empresas possuem de ativos realizáveis no curto e longo prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto e longo prazos.

Interpretação do índice:

- ✓ Se o índice for igual ou **maior que 1**, significa que as entidades **terão** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos;
- ✓ Se o índice for **menor que 1**, significa que as entidades **não terão** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.

Observações

Se o índice encontrado for menor que 1, pode indicar que as empresas estão insolventes. Mas, nem sempre essa conclusão imediata será verdadeira. Então, será preciso analisar se existem bens do ativo permanente comprados a prazo e se esse financiamento do permanente contabilizado no passivo é de curto ou de longo prazo.



Se existir o financiamento de bens do ativo permanente é preciso levar em conta também se o resultado positivo da venda dos bens produzidos será suficiente para pagamento do respectivo passivo de curto ou de longo prazo.

Liquidez corrente

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas das empresas a curto prazo. Indica quanto as empresas possuem de ativos realizáveis no curto prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto prazo.

Interpretação do índice

- ✓ Se o índice for igual ou **maior que 1**, significa que as entidades **terão** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até 1 ano);
- ✓ Se o índice for igual ou **menor que 1**, significa que as entidades **não têm** ou **não terão** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até 1 ano).

Observações

Neste caso, tal como foi explicado no índice de liquidez geral, é preciso verificar a existência de bens do ativo permanente financiados a curto prazo e analisar a capacidade desses bens de produção de conseguirem o resultado financeiro líquido necessário a quitação do respectivo passivo também a curto prazo.

Necessidade de capital de giro

A necessidade de capital de giro (NCG) indica quanto os negócios precisam dispor de capital de giro a fim de manter suas operações funcionando. Mais do que isso, esta referência mostra se os negócios devem buscar outras fontes de recursos, como financiamentos, por exemplo.



A necessidade de capital de giro (NCG) é um indicador importante para a gestão financeira da empresa, já que é responsável por demonstrar a necessidade ou não de adquirir capital de giro de fontes externas, bem como o seu valor.

Análise da RECUPERANDA

É importante observar questões temporais na análise dos números da **RECUPERANDA** no setor de atividade da empresa, além do quadro de crise econômica demonstrado pelos números ali indicados.

O seu endividamento de curto prazo, aqueles recursos com vencimento inferior a 12 (doze) meses para financiar a empresa, melhorou em 1,5 p.p. (um inteiro e cinco décimos pontos percentuais), passando de 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) em 2019 para 0,7% (sete décimos por cento) em setembro de 2022. Esta evolução demonstra redução da pressão do caixa no curto prazo, pois costumeiramente o endividamento de curto prazo tem taxas financeiras mais altas para sua liquidação e, comumente, consomem os recursos mais líquidos das empresas encontrados no ativo circulante.

Já o seu endividamento de longo prazo aumentou em 18,1 p.p. (dezoito inteiros e um décimo pontos percentuais), passando de 106,0% (cento e seis inteiros por cento) para 124,2% (cento e vinte e quatro inteiros e dois décimos por cento) no mesmo período, portanto entende-se que a pressão no caixa da **RECUPERANDA** seria sentida somente a partir do próximo exercício.

Por fim, o índice de endividamento oneroso foi o que mais sofreu neste período, passando de 33,6% (trinta e três inteiros e seis décimos por cento) para 58,0% (cinquenta e oito inteiros por cento) demonstrando o aumento da dependência da **RECUPERANDA** perante as instituições financeiras.

Já ao analisar os índices de liquidez da **RECUPERANDA**, novamente defrontamos o cenário de necessidade de ajustes em sua conduta econômica e financeira, principalmente quando se analisa os dados referentes ao longo prazo.



Seu índice de liquidez geral cai de 0,81 (oitenta e um centésimos) em 2019 para 0,72 (setenta e dois centésimos) em setembro de 2022.

No entanto ao analisar o índice de liquidez corrente, aquele de curto prazo, sobe de 6,87 (seis inteiros e oitenta e sete centésimos) para 32,69 (trinta e dois inteiros e sessenta e nove centésimos) no mesmo período. Houve uma melhora substancial neste último indicador entre 2021 e 2022. Vale ressaltar que o setor auferiu receitas praticamente uma vez ao ano, sendo necessário para garantir sua continuidade no exercício seguinte possuir saldo suficiente para honrar com dívidas por praticamente 12 (doze) meses.

A necessidade de capital de giro, como já evidenciado, melhora de R\$ 31.163.014 (trinta e um milhões, cento e sessenta e três mil e quatorze reais positivos) em 2019 para R\$ 66.233.212 (sessenta e seis milhões, duzentos e trinta e três mil e duzentos e doze reais positivos) em setembro de 2022, uma melhora de 376% (trezentos e setenta e seis por cento), número que reforça que as dificuldades da **RECUPERANDA** seriam evidenciadas no próximo exercício.

Analisando as demonstrações financeiras apresentadas, observa-se que a **RECUPERANDA** apresentava resultado negativo em 2019, com uma evidente melhora no ano de 2021, porém em 2022 as demonstrações apresentam fechamento parcial do ano de 2022 com um déficit de -R\$ 21.256.254 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais negativos).

3.5 Considerações sobre o laudo de avaliação econômico-financeira

O presente relatório tem como objetivo apresentar à **RECUPERANDA** e terceiros interessados as principais atividades efetuadas pela Siegen até a data base com relação a geração do laudo de avaliação econômico-financeira, bem como preparar uma descrição para as empresas no que tange aos serviços contratados atinentes a esse laudo.

As informações constantes neste relatório são relevantes e devem ser cuidadosamente e integralmente observadas.



A data base do relatório é 30/09/2022 (data da demonstração financeira mais recente colocada à disposição destes signatários). O relatório está baseado em: i) análise das informações financeiras das empresas; ii) análise das informações fornecidas pelos responsáveis de cada área, incluindo movimentações financeiras, relatórios contábeis e outros relatórios internos.

A elaboração deste relatório não incluiu a verificação independente dos dados e das informações e confia-se que estas sejam verdadeiras, completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes, razão pela qual não constituiu uma auditoria conforme as normas de auditoria geralmente aceitas. Para as informações que incorporam as previsões ou estimativas de eventos futuros, assumiu-se que tais informações refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis para o desempenho futuro da organização. Em relação a revisão das informações, analisou-se a sua consistência, mas não se verificou independentemente qualquer parte das informações, ou realizou-se qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.

Em face às limitações anteriormente mencionadas, nenhuma declaração ou garantia, expressa ou tácita, é ou será dada pela Siegen no tocante à veracidade ou integridade das informações, nas quais foi baseado este relatório, assim como não se assumirá nenhuma responsabilidade acerca da veracidade, completude ou integralidade de tais informações. Caso, de qualquer forma, as informações se provem incorretas, incompletas ou imprecisas, as conclusões podem se alterar de forma substancial.

As empresas e seus administradores i) não interferiram nem, limitaram ou dificultaram, de qualquer forma, o acesso e a capacidade de obter e utilizar as informações, bens, documentos ou metodologias necessárias para produzir este relatório; ii) não determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração da análise, ou iii) restringiram, de qualquer forma, a capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente nesse relatório.

Metodologia:

As informações aqui apresentadas foram obtidas por meio da análise comparativa da documentação financeira, comercial e contábil fornecida pela empresa, bem como foram respeitados os parâmetros informados para projeções econômico-financeiras.



4 Elaboração do plano estratégico de recuperação

4.1 Introdução

O Plano de Recuperação Judicial foi elaborado a partir de um estudo de planejamento estratégico, por meio de reuniões com participantes da **RECUPERANDA**, com o acompanhamento de uma consultoria especializada em planejamento estratégico, utilizando o modelo de ALMEIDA (2001)¹.

As reuniões de planejamento estratégico para efeito deste Plano de Recuperação Judicial aconteceram entre os meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023. O planejamento estratégico foi dividido em duas etapas, a primeira teve uma abordagem qualitativa e a segunda etapa uma abordagem quantitativa. Os participantes, além da diretoria, eram pessoas que ocupavam cargos relevantes na RECUPERANDA, altamente comprometidas com a recuperação e conhecedoras dos negócios nas suas mais diversas áreas de atuação – comercial, custos, jurídica, operacional e administrativo-financeiro.

Diante da atual conjuntura econômica e da preocupação em honrar seus compromissos com credores, bem como dar condições mais vantajosas aos mesmos e alcançar sua plena recuperação, a **RECUPERANDA** realiza regularmente reuniões com seu corpo diretivo e colaboradores de cargos relevantes para reavaliação e ajustes em suas estratégias.

¹ ALMEIDA, Martinho I.R. Manual de planejamento estratégico. Editora Atlas, São Paulo, 2001.



4.2 Etapa qualitativa

4.2.1 Dados gerais

Missão

Produzir e comercializar produtos com excelência, organização e dinamismo, pautado sempre pela prosperidade do negócio, com o objetivo de proporcionar qualidade de vida a todos os envolvidos.

Visão

Ser reconhecida como uma empresa sólida e sustentável, que fornece produtos com excelência e promove o desenvolvimento social.

Valores

Lealdade, comprometimento, respeito, proatividade e positividade.

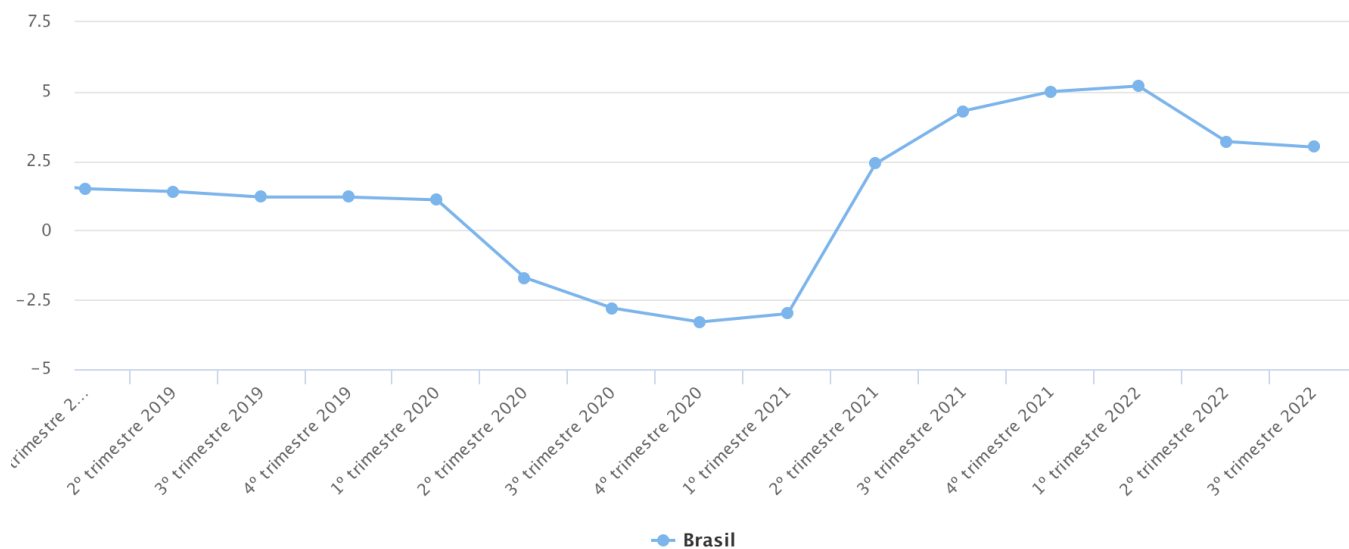
4.2.2 Análise do contexto macroeconômico

O ano de 2022 iniciou com forte retração econômica apesar da alta anual de 5,0% no Produto Interno Bruto (PIB), em 2021. A economia mundial sofreu impactos de fatores externos imprevisíveis como o conflito entre Rússia e Ucrânia, consequência das sanções econômicas contra a Rússia e aliados e em um eminente cenário adverso, com anúncio de revisões na taxa básica de juros de diversos países, em razão da alta inflação mundial, o Brasil ainda passou por um ano de eleição, o que provocou maior instabilidade.



O Produto Interno Bruto (PIB) registrou uma alta de 3,0% no terceiro trimestre de 2022, a expectativa do mercado financeiro é de uma alta de 3,05% do PIB em 2022, segundo a última pesquisa Focus do Banco Central, já a estimativa para a expansão do mesmo em 2023 é de 0,75%.

PIB a preços de mercado – Taxa acumulada em 4 trimestres (%)



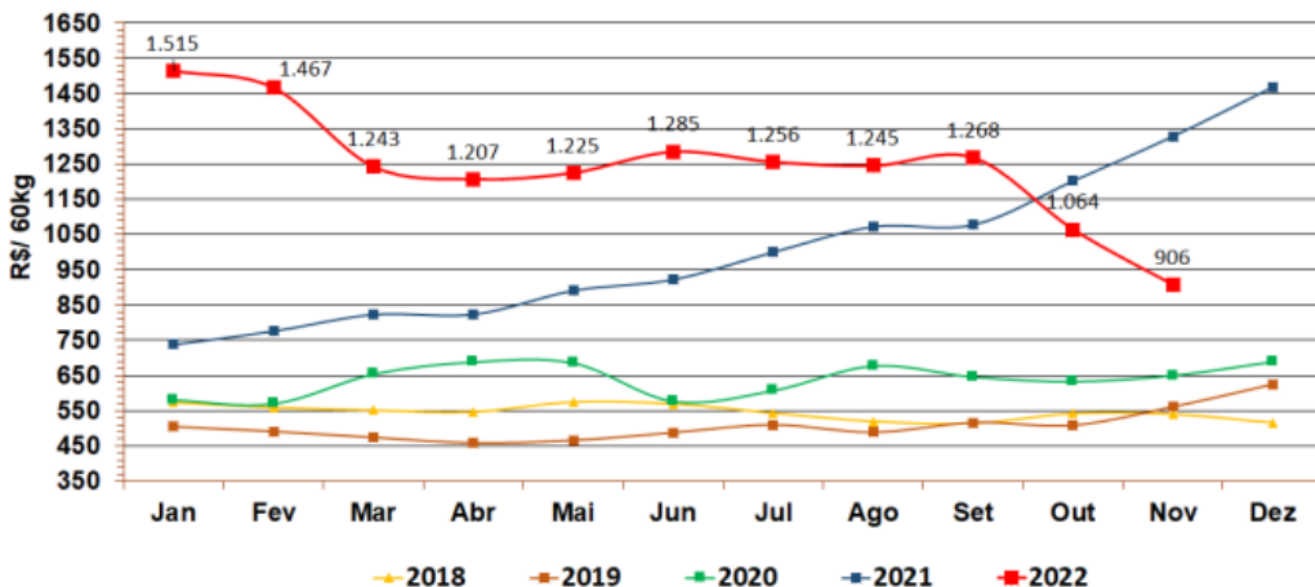
Fonte: “IBGE – Contas Nacionais Trimestrais”

Segundo pesquisa do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea), da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (Esalq) da Universidade de São Paulo (USP), os preços dos alimentos vêm aumentando desde 2021 de maneira global.

No ano de 2022, problemas como o clima adverso no começo do ano, da qual a estiagem castigou as lavouras, o aumento dos custos produtivos, e principalmente, os efeitos da guerra na Ucrânia, contribuíram para o crescimento da pressão inflacionária – o conflito iniciado no primeiro trimestre de 2022 foi responsável por elevar as cotações de *commodities* agrícolas no mercado internacional.



Preços Reais do Café Arábica Tipo 6 Bebida Dura para Melhor - Minas Gerais



Fonte: Conab. Deflacionado pelo IPCA.

No acumulado de janeiro a novembro de 2022, o Brasil exportou cerca de 36,4 milhões de sacas de 60 kg de café, segundo dados disponibilizados pelo Ministério da Economia. Esse volume representa uma redução de 5,3% na comparação com igual período do ano passado, desempenho influenciado pela quebra da produção em 2021 e limitação do potencial produtivo da safra 2022.

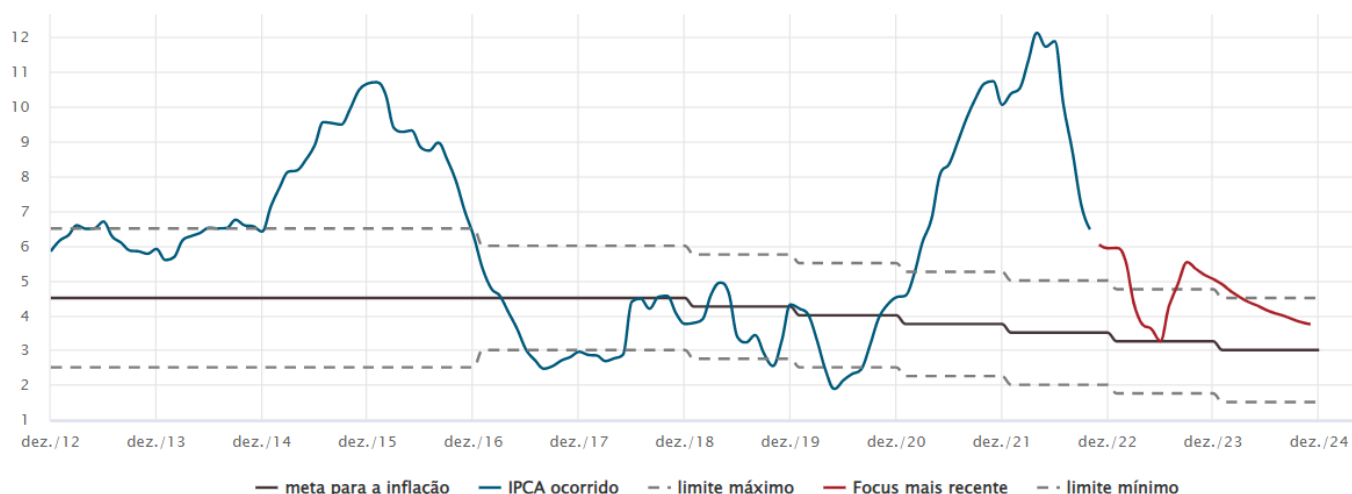
O mundo está em um processo de aumento de juros no mercado internacional - implicando no aumento do dólar, como consequência o mercado começou a vender seus ativos em dólar, aumentando a oferta e fazendo com que o preço de quase todas as *commodities* caísse.

A inflação acumulada nos últimos 12 meses medida no mês de outubro de 2022 no Brasil pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) foi de 6,47%.



Preços - IPCA e meta para a inflação

var. % em 12 meses, ocorrido, expectativas de mercado (Focus), meta para a inflação; dados mensais



Fonte: Banco Central do Brasil

Outro fator importante a ser observado é o câmbio, que se manteve acentuado desde o início da pandemia. Além disso, o Comitê de Política Monetária do Federal Reserve (FED), banco central americano, anunciou que o cenário de alta inflacionária não é transitório e que será necessário manter o movimento de alta de juros para sua manutenção, prejudicando a moeda dos demais países emergentes.

Taxa de câmbio nominal

R\$/US\$, cotação de venda, dados diários



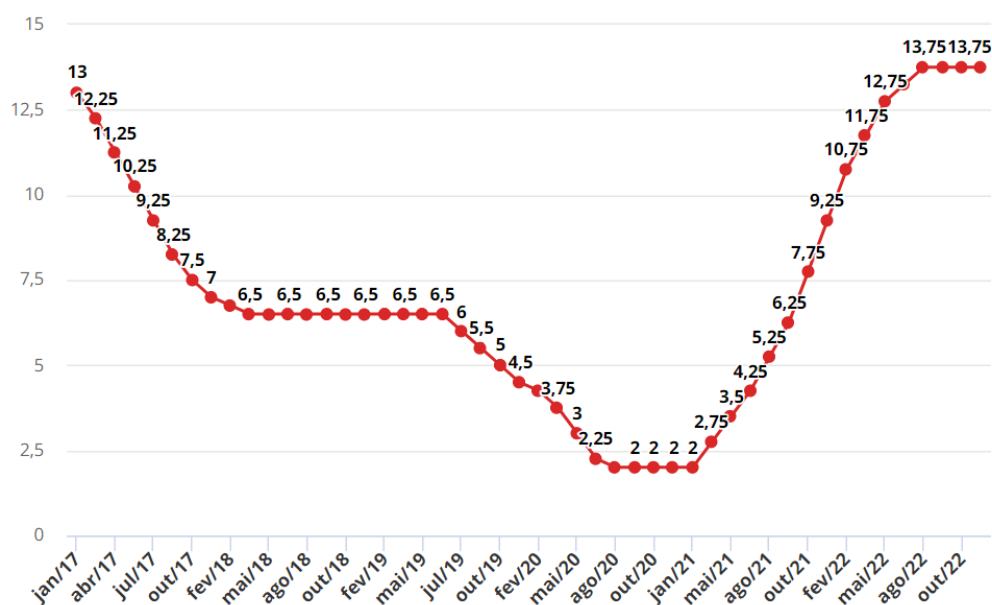
Fonte: Banco Central do Brasil



No médio e longo prazo, os efeitos da pandemia e da guerra entre Rússia e Ucrânia no valor do real e no das *commodities* devem expirar gradualmente, em linha com o pronunciamento de Roberto Campos Neto sobre o objetivo do comitê de buscar a meta da inflação para o próximo ano e ancorar as expectativas inflacionárias, não anulando a possibilidade de um novo ciclo de elevação da taxa de juros, caso o processo de desinflação não ocorra como esperado.

A evolução da taxa Selic

Desde 2017, em % ao ano



Fonte: Banco Central

Apesar disso, o cenário para o curto prazo ainda demanda cautela, com o Brasil colhendo uma safra menor que o esperado para este ano, com o recuo nos preços do café nos meses de outubro e novembro de 2022, cenário influenciado pela queda das cotações externas, e preocupação com a demanda para a safra 2023.

Apesar de chuvas abundantes nas principais regiões produtoras do país, os produtores estão retraídos no mercado e aguardam uma definição mais clara do tamanho da safra 2023. Segundo especialistas, os produtores terão margens apertadas, ao terem que lidar com valores menores



frente a uma alta crescente de custos de insumo. O mercado está precificando uma retração da demanda em virtude da alta dos juros nos Estados Unidos e na Zona do Euro.

Já a taxa de desocupação segue apresentando queda, com indícios de uma trajetória de recuperação no mercado de trabalho, mesmo com os impactos da inflação na renda.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o contingente de pessoas ocupadas (99,3 milhões) cresceu 1% (mais 1 milhão) no terceiro trimestre de 2022, já a população desocupada (9,5 milhões de pessoas) chegou ao menor nível desde o trimestre terminado em dezembro de 2015, caindo 6,2% (menos 621 mil pessoas) no terceiro trimestre de 2022.

Taxa de desocupação – desemprego

%, dados trimestrais divulgados mensalmente



Fonte: Banco Central do Brasil

Contexto

A seguir, o contexto em que a **RECUPERANDA** entende ser relevante para o seu negócio.



QUADRO 1 – Análise das variáveis políticas e econômicas

Variáveis políticas e econômicas significativas	Futuro das variáveis	Oportunidades e ameaças
PIB	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE
CÂMBIO	ESTABILIDADE	AMEAÇA
JUROS	ESTABILIDADE	AMEAÇA
INFLAÇÃO	QUEDA	OPORTUNIDADE
BALANÇA COMERCIAL	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE
CONSUMO	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE
DESEMPREGO	QUEDA	AMEAÇA
POLÍTICA SALARIAL	ELEVAÇÃO	AMEAÇA

Fonte: Dados das empresas por entrevistas e do mercado financeiro

Embora exista pouca segurança em curto prazo em razão da natureza volátil da crise mundial e incertezas políticas no Brasil, a perspectiva para os próximos semestres é de recuperação gradual e lenta num primeiro momento. A **RECUPERANDA** não identifica ameaças graves em curto prazo, pois entende o cenário de oportunidade de retomada.



4.2.3 Análise do contexto microeconômico

Esta análise está baseada nas principais forças competitivas que interferem na elaboração da estratégia das empresas, conhecida em administração como Forças de Porter². São elas: grau de facilidade de entrada de novos concorrentes, grau de facilidade de entrada de produtos substitutos, nível de interferência governamental no setor, nível de saturação da concorrência, poder de barganha dos clientes e poder de barganha dos fornecedores.

Grau de facilidade de entrada de novos concorrentes

A **RECUPERANDA** entende que é relativamente complexo para novos concorrentes adentrarem no ramo de produção do café.

O maior impedimento para novos entrantes seriam os altos custos de investimentos, em razão do investimento em maquinário, insumos e terras para o plantio. Além disso, é necessário um intervalo de pelo menos 3 anos desde o plantio até a colheita da primeira safra, e consequentemente o primeiro retorno financeiro.

Grau de facilidade de entrada de produtos substitutos

Não há produtos substitutos do café, produtos similares existentes causam baixo impacto no mercado.

Nível de interferência governamental no setor

Não há interferência do governo no setor, no plantio ou colheita. Algumas certificadoras exigem que defensivos específicos não sejam utilizados na produção dos grãos.

² PORTER, MICHAEL EUGENE. Las cinco fuerzas competitivas que le dan forma a la estrategia. Harvard Business Review América Latina. Enero 2008.



Nível de saturação da concorrência

Há equilíbrio no fornecimento e na captação de grãos, por isso não há dificuldade para realizar a venda do café e o nível de saturação da concorrência é baixo.

Poder de Negociação dos Clientes

O poder de negociação com os clientes é limitado, por se tratar de *commodities*, o valor dos grãos é balizado pelo preço de compra negociado em bolsa internacional.

Poder de Negociação dos Fornecedores

O volume de operações da **RECUPERANDA** acaba por favorecer o posicionamento em negociações, todavia grande parte dos insumos estão sujeitos a variação do câmbio por serem itens importados e vendidos nacionalmente.

4.2.4 Análise do macro ambiente operacional

A análise deste item visa identificar como se desenvolve o relacionamento específico da **RECUPERANDA** com os principais agentes envolvidos no processo operacional da empresa, quais sejam: trabalhadores, fornecedores de bens e serviços, clientes e instituições financiadoras.

Trabalhadores

O relacionamento da **RECUPERANDA** com seus funcionários tem apresentado um cenário de muita compreensão, mesmo nos últimos períodos devido à dificuldade financeira. Os trabalhadores possuem imenso respeito pelas empresas e pela marca de qualidade no mercado.



Fornecedores de bens e serviços

A **RECUPERANDA** possui bom relacionamento com seus fornecedores de insumos e serviços. O relacionamento é baseado em confiança, e caracterizado por relações corresponsáveis e de longa data. A maioria dos fornecedores de insumos da empresa compreendem a situação atual de ajuste econômico e financeiro pelo qual a empresa está passando.

Clientes

A situação de crise na qual está inserida a **RECUPERANDA** não interferiu na sua relação comercial com os seus clientes que continuam confiando na qualidade dos seus produtos.

Instituições financiadoras

Existem diversas Instituições Financiadoras que apoiam as atividades da **RECUPERANDA** e apresentam um cenário de compreensão diante da situação atual de ajuste econômico e financeiro.

4.2.5 Estratégia a ser adotada

As considerações expostas até aqui reforçam a possibilidade de retomada econômica da **RECUPERANDA**. Tal hipótese tem consistência, uma vez que as empresas estão com suas áreas de produção em atividade, em plena condição de continuidade de comercialização de seus produtos e, também, pelos fatores que serão a seguir expostos, que demonstram que as empresas já vêm agindo no sentido de se reequilibrar.



Uma das chaves para o sucesso de uma reestruturação está em estabelecer para o Plano de Recuperação Judicial uma das duas abordagens a seguir, ou mesmo ambas em conjunto:

(1) Expandir a forma de atuação das vendas, focando a atenção nos produtos ou mercados nos quais as empresas possuam maior rentabilidade. As empresas estariam, nesse caso, utilizando-se de uma estratégia baseada em suas competências essenciais e nas suas vantagens competitivas. Ao focar os produtos e mercados com maior lucratividade, as empresas concentram suas energias nos seus pontos fortes, melhorando a eficiência de suas operações.

(2) As empresas estabelecem um plano de remodelagem de negócio, através da reconfiguração de seus recursos humanos, materiais e financeiros. Dessa maneira, com uma base de recursos enxuta e remodelada, as empresas desenham uma nova estratégia que irá permitir a ela se recuperar.

Por outro lado, o laudo de avaliação econômico-financeiro aponta para uma forte necessidade de reequilibrar o fluxo de caixa das empresas e repactuar o passivo junto a credores, bem como readequar a sua estrutura de acordo com as perspectivas de mercado projetadas.

Assim, este Plano de Recuperação Judicial foi concebido buscando atender aos princípios anteriores e preservar ao máximo possível o valor da **RECUPERANDA**. Foram definidas duas frentes: **(i) estratégia interna**, para dar resposta às necessidades imediatas da empresa, atacando os pontos fracos e com foco no fluxo de caixa e **(ii) estratégia externa**, para dar resposta às expectativas dos agentes envolvidos, notadamente seus credores, e sustentabilidade de médio e longo prazo no soerguimento da **RECUPERANDA**.

Estratégia interna

As estratégias internas a serem adotadas estão divididas em dois grupos: i) Estratégias Administrativas e Financeiras e ii) Estratégias Operacionais.

Na área **administrativa financeira**, em todo o período analisado na projeção foram definidas as principais diretrizes a seguir elencadas.



- Reduzir e controlar todos os gastos da empresa;
- Reorganizar e alongar as dívidas com os credores;
- Readequar o fluxo de caixa para atender às necessidades operacionais e do Plano de Recuperação Judicial.

As estratégias **operacionais** estão fundamentalmente orientadas para a manutenção de sua competitividade e qualidade, buscando uma expansão das empresas de forma controlada e sustentável. É possível destacar as ações a seguir elencadas:

- Inserir o plantio de outras culturas para diminuir o risco econômico;
- Intensificar programas de redução de custos e investimento na otimização de processos, após recuperação da capacidade de produção.



4.3 Etapa quantitativa – projeções

Este Plano de Recuperação Judicial viabilizará: (a) redução dos custos fixos e variáveis; e (b) alongamento e deságio em passivos da **RECUPERANDA**, bem como por outras ações adicionais que, ocorrendo, poderão acelerar sua recuperação.

Produção

Neste momento, não se vislumbra cenário de crescimento nos primeiros anos, permite-se quantificar a importância de BRL 1.067 (um milhão e sessenta e sete mil reais) de resultado no primeiro ano da projeção, devido a retomada do poder produtivo e *stay period*.

Custo dos produtos vendidos

Considerando as dificuldades iniciais de um processo de Recuperação Judicial, bem como, do esforço aplicado pela **RECUPERANDA** para mitigar esse ônus, estimou-se que os custos das mercadorias representarão em torno de 84% (oitenta e quatro por cento) da receita líquida nos primeiros anos.

Fornecedores

Devido ao cenário de Recuperação Judicial para atender às necessidades, e cumprir com as suas obrigações, foi projetado que a **RECUPERANDA** realizará seus pagamentos à vista junto aos seus fornecedores.

Ajustes de exercícios anteriores


A análise do endividamento mostrado no passivo demonstra algumas divergências em relação à lista de credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e os credores extraconcursais. Oportunamente haverá a revisão dos referidos créditos pelo Administrador Judicial, o qual após exame, sacramentará seus valores, ensejando ajustes na lista de credores e/ou na contabilidade da **RECUPERANDA**.





4.3.1 Projeção dos Balanços Patrimoniais e Demonstrações do Resultado do Exercício

Tabela 12 - Projeção dos Balanços Patrimoniais – Ativos

		PROJEÇÃO DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS													
BALANÇO PATRIMONIAL															
RUBRICA CONTÁBIL	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14
<i>(em R\$ Mil)</i>															
Ativo	98.587	100.759	102.152	102.967	106.137	106.266	106.510	106.828	107.181	107.718	108.336	109.000	109.665	110.329	110.993
Ativo Circulante	69.204	71.377	72.770	73.585	76.755	76.884	77.128	77.446	77.799	78.336	78.954	79.618	80.283	80.947	81.611
Caixa	69.204	71.377	72.770	73.585	76.755	76.884	77.128	77.446	77.799	78.336	78.954	79.618	80.283	80.947	81.611
Ativo não Circulante	29.382	29.382	29.382	29.382	29.382	29.382	29.382	29.382	29.382	29.382	29.382	29.382	29.382	29.382	29.382
Ativo Realizável em Longo Prazo	769	769	769	769	769	769	769	769	769	769	769	769	769	769	769
Adiantamento a Clientes	769	769	769	769	769	769	769	769	769	769	769	769	769	769	769
Ativo Permanente	28.613	28.613	28.613	28.613	28.613	28.613	28.613	28.613	28.613	28.613	28.613	28.613	28.613	28.613	28.613
Imoveis Rurais	18.679	18.679	18.679	18.679	18.679	18.679	18.679	18.679	18.679	18.679	18.679	18.679	18.679	18.679	18.679
Maquinas e Equipamentos	9.934	9.934	9.934	9.934	9.934	9.934	9.934	9.934	9.934	9.934	9.934	9.934	9.934	9.934	9.934





PROJEÇÃO DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS

BALANÇO PATRIMONIAL

RUBRICA CONTÁBIL	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26	ANO 27	ANO 28
<i>(em R\$ Mil)</i>														
Ativo	111.658	112.322	112.986	113.651	114.315	114.979	115.643	116.308	116.972	116.146	117.284	118.422	119.561	120.699
Ativo Circulante	82.275	82.940	83.604	84.268	84.933	85.597	86.261	86.925	87.590	86.764	87.902	89.040	90.178	91.317
Caixa	82.275	82.940	83.604	84.268	84.933	85.597	86.261	86.925	87.590	86.764	87.902	89.040	90.178	91.317
Ativo não Circulante	29.382	29.382	29.382	29.382	29.382	29.382	29.382	29.382	29.382	29.382	29.382	29.382	29.382	29.382
Ativo Realizável em Longo Prazo	769	769	769	769	769	769	769	769	769	769	769	769	769	769
Adiantamento a Clientes	769	769	769	769	769	769	769	769	769	769	769	769	769	769
Ativo Permanente	28.613	28.613	28.613	28.613	28.613	28.613	28.613	28.613	28.613	28.613	28.613	28.613	28.613	28.613
Imoveis Rurais	18.679	18.679	18.679	18.679	18.679	18.679	18.679	18.679	18.679	18.679	18.679	18.679	18.679	18.679
Maquinas e Equipamentos	9.934	9.934	9.934	9.934	9.934	9.934	9.934	9.934	9.934	9.934	9.934	9.934	9.934	9.934





Tabela 13 - Projeção dos Balanços Patrimoniais – Passivo e Patrimônio Líquido



PROJEÇÃO DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS

BALANÇO PATRIMONIAL															
RUBRICA CONTÁBIL	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14
<i>(em R\$ Mil)</i>															
Passivo + PL	98.587	100.759	102.152	102.967	106.137	106.266	106.510	106.828	107.181	107.718	108.336	109.000	109.665	110.329	110.993
	-						0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Passivo Circulante	559	595	418	352	3.587	3.513	3.442	3.370	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295
Tributos A Recolher	544	481	418	352	286	217	147	74							
Recuperação Judicial - CP	15	114			3.302	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Concursal	15	114	0	0	3.302	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295
Classe I - Trabalhista		114													
Classe II - Garantia Real					1.964	1.964	1.964	1.964	1.964	1.964	1.964	1.964	1.964	1.964	1.964
Classe III - Quirografários					1.337	1.331	1.331	1.331	1.331	1.331	1.331	1.331	1.331	1.331	1.331
Classe IV - ME/EPP	15														
Partes Relacionadas - art.43															
Extraconcursal															
Passivo não Circulante	189.498	189.498	189.498	189.498	181.126	172.760	164.395	156.030	147.664	139.299	130.933	122.568	114.202	105.837	97.472
Recuperação Judicial - LP	189.498	189.498	189.498	189.498	181.126	172.760	164.395	156.030	147.664	139.299	130.933	122.568	114.202	105.837	97.472
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Concursal	189.498	189.498	189.498	189.498	181.126	172.760	164.395	156.030	147.664	139.299	130.933	122.568	114.202	105.837	97.472
Classe I - Trabalhista															
Classe II - Garantia Real	78.578	78.578	78.578	78.578	74.649	70.720	66.791	62.862	58.933	55.004	51.075	47.147	43.218	39.289	35.360
Classe III - Quirografários	110.920	110.920	110.920	110.920	106.477	102.041	97.604	93.167	88.731	84.294	79.858	75.421	70.985	66.548	62.112
Classe IV - ME/EPP															
Extraconcursal															
Patrimônio Líquido	-91.470	-89.334	-87.763	-86.883	-78.576	-70.007	-61.327	-52.571	-43.778	-34.876	-25.893	-16.863	-7.833	1.197	10.226
Patrimônio Rural	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887
Prejuízo Acumulado	-20.650	-19.582	-17.447	-15.876	-14.996	-6.689	1.880	10.560	19.316	28.109	37.011	45.995	55.024	64.054	73.084
Resultado no Exercício	1.067	2.136	1.571	880	8.306	8.569	8.680	8.756	8.793	8.902	8.983	9.030	9.030	9.030	9.030

Av. Gen. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br

Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 06/04/2023 referenciado ao processo 5009639-63.2022.8.13.0481, em curso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio





PROJEÇÃO DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS

BALANÇO PATRIMONIAL	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26	ANO 27	ANO 28
RUBRICA CONTÁBIL														
<i>(em R\$ Mil)</i>														
Passivo + PL	111.658	112.322	112.986	113.651	114.315	114.979	115.643	116.308	116.972	116.146	117.284	118.422	119.561	120.699
Passivo Circulante	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	1.331	1.331	1.331	1.331	1.331
Tributos A Recolher	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação Judicial - CP	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	1.331	1.331	1.331	1.331	1.331
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Concursal	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	3.295	1.331	1.331	1.331	1.331	1.331
Classe I - Trabalhista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe II - Garantia Real	1.964	1.964	1.964	1.964	1.964	1.964	1.964	1.964	1.964	-	-	-	-	-
Classe III - Quirografários	1.331	1.331	1.331	1.331	1.331	1.331	1.331	1.331	1.331	1.331	1.331	1.331	1.331	1.331
Classe IV - ME/EPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Partes Relacionadas - art.43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extraconcursal														
Passivo não Circulante	89.106	80.741	72.375	64.010	55.644	47.279	38.914	30.548	22.183	17.746	13.310	8.873	4.437	
Recuperação Judicial - LP	89.106	80.741	72.375	64.010	55.644	47.279	38.914	30.548	22.183	17.746	13.310	8.873	4.437	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Concursal	89.106	80.741	72.375	64.010	55.644	47.279	38.914	30.548	22.183	17.746	13.310	8.873	4.437	0
Classe I - Trabalhista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe II - Garantia Real	31.431	27.502	23.573	19.644	15.716	11.787	7.858	3.929	-	-	-	-	-	-
Classe III - Quirografários	57.675	53.239	48.802	44.365	39.929	35.492	31.056	26.619	22.183	17.746	13.310	8.873	4.437	-
Classe IV - ME/EPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extraconcursal														
Patrimônio Líquido	19.256	28.286	37.316	46.345	55.375	64.405	73.434	82.464	91.494	97.069	102.643	108.218	113.793	119.368
Patrimônio Rural	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887	-71.887
Prejuízo Acumulado	82.114	91.143	100.173	109.203	118.232	127.262	136.292	145.322	154.351	163.381	168.956	174.531	180.106	185.680
Resultado no Exercício	9.030	9.030	9.030	9.030	9.030	9.030	9.030	9.030	9.030	5.575	5.575	5.575	5.575	5.575

Av. Gen. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br

Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 06/04/2023 referenciado ao processo 5009639-63.2022.8.13.0481, em curso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio





Tabela 14 - Projeção das Demonstrações do Resultado do Exercício



PROJEÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DRE															
RUBRICA CONTÁBIL	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14
<i>(em R\$ Mil)</i>															
Receita de Vendas de Mercadorias Café	56.000	44.000	44.000	44.000	44.000	44.000	44.000	44.000	44.000	44.000	44.000	44.000	44.000	44.000	44.000
Receita de Vendas de Mercadorias Soja	2.925	8.404	8.404	8.404	8.404	8.404	8.404	8.404	8.404	8.404	8.404	8.404	8.404	8.404	8.404
Receita de Vendas de Mercadorias Trigo	1.404	4.034	4.034	4.034	4.034	4.034	4.034	4.034	4.034	4.034	4.034	4.034	4.034	4.034	4.034
Receita Líquida de Vendas	60.329	56.438	56.438	56.438	56.438	56.438	56.438	56.438	56.438	56.438	56.438	56.438	56.438	56.438	56.438
Custo das Mercadorias	-51.223	-46.181	-48.165	-50.346	-52.746	-52.746	-52.746	-52.746	-52.746	-52.746	-52.746	-52.746	-52.746	-52.746	-52.746
Lucro Bruto	9.106	10.256	8.273	6.091	3.692	3.692	3.692	3.692	3.692	3.692	3.692	3.692	3.692	3.692	3.692
Despesas Gerais e Administrativas	-4.170	-3.922	-2.835	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800
Despesas Administrativas Adicionais	-61	-63	-64	-65	-67	-69	-70	-73	-74	-79	-64				
Despesas com Pessoal	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800
Depreciação	-1.681	-1.623	-1.471	-1.277	-931	-567	-412	-305	-252	-97					
Despesas Operacionais	-7.712	-7.408	-6.170	-4.942	-4.598	-4.235	-4.082	-3.977	-3.927	-3.776	-3.664	-3.600	-3.600	-3.600	-3.600
Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.	1.393	2.849	2.103	1.150	-906	-543	-390	-285	-235	-84	28	92	92	92	92
Receitas Financeiras	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64
Resultado Financeiro	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64
Lucro Oper. Após Resultado Fin.	1.457	2.913	2.167	1.214	-842	-479	-326	-221	-171	-20	92	156	156	156	156
Deságio	14	14			5.070	5.070	5.070	5.070	5.070	5.070	5.070	5.070	5.070	5.070	5.070
Ganho financeiro sobre deságio (PIS / COFINS)	1	1			236	236	236	236	236	236	236	236	236	236	236
Resultado não Operacional	14	14			5.306	5.306	5.306	5.306	5.306	5.306	5.306	5.306	5.306	5.306	5.306
Resultado antes do IRPF	1.472	2.927	2.167	1.214	4.464	4.827	4.979	5.084	5.135	5.286	5.398	5.462	5.462	5.462	5.462
Imposto	-405	-805	-596	-334	-1.228	-1.327	-1.369	-1.398	-1.412	-1.454	-1.484	-1.502	-1.502	-1.502	-1.502
Lucro Líquido	1.067	2.136	1.571	880	8.306	8.569	8.680	8.756	8.793	8.902	8.983	9.030	9.030	9.030	9.030
Pagamento da Recuperação Judicial		-129			-3.302	-3.295	-3.295	-3.295	-3.295	-3.295	-3.295	-3.295	-3.295	-3.295	-3.295
Resultado líquido após RJ	1.067	2.007	1.571	880	5.005	5.274	5.385	5.461	5.497	5.607	5.688	5.734	5.734	5.734	5.734

Av. Gen. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br

Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 06/04/2023 referenciado ao processo 5009639-63.2022.8.13.0481, em curso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio





PROJEÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RUBRICA CONTÁBIL	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19	ANO 20	ANO 21	ANO 22	ANO 23	ANO 24	ANO 25	ANO 26	ANO 27	ANO 28
<i>(em R\$ Mil)</i>														
Receita de Vendas de Mercadorias Café	44.000	44.000	44.000	44.000	44.000	44.000	44.000	44.000	44.000	44.000	44.000	44.000	44.000	44.000
Receita de Vendas de Mercadorias Soja	8.404	8.404	8.404	8.404	8.404	8.404	8.404	8.404	8.404	8.404	8.404	8.404	8.404	8.404
Receita de Vendas de Mercadorias Trigo	4.034	4.034	4.034	4.034	4.034	4.034	4.034	4.034	4.034	4.034	4.034	4.034	4.034	4.034
Receita Líquida de Vendas	56.438	56.438	56.438	56.438	56.438	56.438	56.438	56.438	56.438	56.438	56.438	56.438	56.438	56.438
Custo das Mercadorias	-52.746	-52.746	-52.746	-52.746	-52.746	-52.746	-52.746	-52.746	-52.746	-52.746	-52.746	-52.746	-52.746	-52.746
Lucro Bruto	3.692	3.692	3.692	3.692	3.692	3.692	3.692	3.692	3.692	3.692	3.692	3.692	3.692	3.692
Despesas Gerais e Administrativas	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800
Despesas Administrativas Adicionais														
Despesas com Pessoal	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800	-1.800
Depreciação														
Despesas Operacionais	-3.600	-3.600	-3.600	-3.600	-3.600	-3.600	-3.600	-3.600	-3.600	-3.600	-3.600	-3.600	-3.600	-3.600
Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92
Receitas Financeiras	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64
Resultado Financeiro	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64
Lucro Oper. Após Resultado Fin.	156	156	156	156	156	156	156	156	156	156	156	156	156	156
Deságio	5.070	5.070	5.070	5.070	5.070	5.070	5.070	5.070	5.070	3.106	3.106	3.106	3.106	3.106
Ganho financeiro sobre deságio (PIS / COFINS)	236	236	236	236	236	236	236	236	236	144	144	144	144	144
Resultado não Operacional	5.306	5.306	5.306	5.306	5.306	5.306	5.306	5.306	5.306	3.250	3.250	3.250	3.250	3.250
Resultado antes do IRPF	5.462	5.462	5.462	5.462	5.462	5.462	5.462	5.462	5.462	3.406	3.406	3.406	3.406	3.406
Imposto	-1.502	-1.502	-1.502	-1.502	-1.502	-1.502	-1.502	-1.502	-1.502	-937	-937	-937	-937	-937
Lucro Líquido	9.030	9.030	9.030	9.030	9.030	9.030	9.030	9.030	9.030	5.575	5.575	5.575	5.575	5.575
Pagamento da Recuperação Judicial	-3.295	-3.295	-3.295	-3.295	-3.295	-3.295	-3.295	-3.295	-3.295	-1.331	-1.331	-1.331	-1.331	-1.331
Resultado líquido após RJ	5.734	5.734	5.734	5.734	5.734	5.734	5.734	5.734	5.734	4.244	4.244	4.244	4.244	4.244

Av. Gen. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br

Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 06/04/2023 referenciado ao processo 5009639-63.2022.8.13.0481, em curso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio



5 Proposta aos credores

Considerando que, a **RECUPERANDA** enfrenta dificuldades econômicas e financeiras e, em especial, pela atual situação de insegurança econômica no Brasil.

Considerando que, em resposta a suas dificuldades econômicas e financeiras, a **RECUPERANDA** requereu pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei n.º 11.101/2005 e deve submeter um Plano de Recuperação Judicial à apreciação dos credores e à homologação judicial, caso aprovado.

Considerando que, o Plano de Recuperação Judicial cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei n.º 11.101/2005, uma vez que pormenoriza os meios de soerguimento da **RECUPERANDA** e implica na maximização da recuperação dos créditos em benefício dos credores sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

Considerando que, a **RECUPERANDA** por força da Recuperação Judicial, busca superar sua crise econômica e financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a atividade empresarial e manter-se como fonte de geração de empregos, tributos e riqueza.

A **RECUPERANDA** submete este Plano de Recuperação Judicial à aprovação dos credores nos termos da Lei n.º 11.101/2005, e à homologação judicial, conforme a seguir.



5.1 Condições gerais e metodologia para apuração dos pagamentos

1. **CLASSE I – Trabalhista – R\$ 114.000,00:** os credores que integrarem esta classe, farão jus ao recebimento de seus respectivos créditos nas seguintes condições:

a) **Deságio:** Não será aplicado deságio sobre os créditos relacionados nesta classe.

b) **Amortização:** pagamento dos créditos relacionados nesta classe, respeitado os itens a) em até 1 (um) ano da data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e, no caso de novas habilitações e/ou majorações de valores na classe, deve-se considerar prazo de 1 (um) ano para a quitação, contado da data da sentença judicial que determinar a habilitação e/ou impugnação do crédito na Recuperação Judicial devidamente publicada em Diário Oficial.

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da Homologação do Plano serão pagos eventuais saldos de Credores Trabalhistas até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador.

c) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado na soma a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor do crédito, respeitando os itens a) e b).

i. Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite do item c).



d) **Quitação:** Uma vez homologado este plano pelo Juízo da Recuperação Judicial, e efetuado os pagamentos conforme premissas descritas anteriormente, obrigará os credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, acarretando a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas e seus acessórios, em relação a **RECUPERANDA** e demais pessoas físicas e jurídicas eventualmente envolvidas em demandas judiciais que persigam o mesmo crédito.

2. **CLASSE II – Garantia Real - R\$78.577.597,20:** os credores que integrarem esta classe, farão jus ao recebimento de seus respectivos créditos nas seguintes condições:

a) **Carência:** Nenhum pagamento será realizado nos 35 (trinta e cinco) primeiros meses contados da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial;

b) **Deságio:** Para os créditos desta classe será aplicado o deságio de 50% (cinquenta por cento);

c) **Amortização:** pagamento dos créditos relacionados em 20 (vinte) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do período de carência previsto no item a), e com a aplicação do deságio do item b), e as demais parcelas nos anos posteriores e, no mesmo dia e mês da primeira parcela;

d) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado na soma a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor do crédito, respeitando os itens a) e b).

Av. Gal. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br

Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 06/04/2023 referenciado ao processo 5009639-63.2022.8.13.0481, em curso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Patrocínio



- i. Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite do item d).
- e) **Quitação:** Uma vez homologado este plano pelo Juízo da Recuperação Judicial, e efetuado os pagamentos conforme premissas descritas anteriormente, obrigará os credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, acarretando a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas e seus acessórios, em relação a **RECUPERANDA** e demais pessoas físicas e jurídicas eventualmente envolvidas em demandas judiciais que persigam o mesmo crédito.
3. **CLASSE III – Quirografários – R\$ 110.919.928,43:** os credores que integrarem esta classe, farão jus ao recebimento de seus respectivos créditos nas seguintes condições:
- a) **Carência:** Nenhum pagamento será realizado nos 35 (trinta e cinco) primeiros meses contados da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial;
- b) **Deságio:** Para os créditos desta classe, será aplicado o deságio de 70% (setenta por cento);
- c) **Amortização:** pagamento dos créditos relacionados em 25 (vinte e cinco) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do período de



carência previsto no item a), e com a aplicação do deságio do item b), e as demais parcelas nos anos posteriores e, no mesmo dia e mês da primeira parcela;

i. Aos credores pertencentes a esta classe fica facultado o pagamento integral de seus correspondentes créditos até o montante limite de R\$ 1.000,00 (mil reais) no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do período de carência previsto no item a). Este valor poderá ser estendido aos demais credores que, mesmo tendo crédito superior ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) aceitem liquidar seus créditos por este valor, dando-se a quitação do saldo remanescente. Esta opção deverá ser manifestada em até 30 (trinta) dias após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial mediante envio de correspondência eletrônica para o e-mail rj@mcmiaki.coffee, com confirmação de entrega e de leitura.

d) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado na soma a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor do crédito, respeitando os itens a) e b);

i. Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite do item d).

e) **Quitação:** Uma vez homologado este plano pelo Juízo da Recuperação Judicial, e efetuado os pagamentos conforme premissas descritas anteriormente, obrigará os credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos



sucessores a qualquer título, acarretando a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas e seus acessórios, em relação a **RECUPERANDA** e demais pessoas físicas e jurídicas eventualmente envolvidas em demandas judiciais que persigam o mesmo crédito.

4. **CLASSE IV – ME/EPP – R\$ 28.489,71:** os credores que integrarem esta classe, farão jus ao recebimento de seus respectivos créditos nas seguintes condições:

- a) **Carência:** Nenhum pagamento será realizado nos 6 (seis) primeiros meses contados da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial;
- b) **Deságio:** Para os créditos desta classe, será aplicado o deságio de 50% (cinquenta por cento);
- c) **Amortização:** pagamento dos créditos relacionados em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do período de carência previsto no item a), e com a aplicação do deságio do item b), e as demais parcelas nos meses posteriores e, no mesmo dia da primeira parcela;
 - i. Aos credores pertencentes a esta classe fica facultado o pagamento integral de seus correspondentes créditos até o montante limite de R\$ 1.000,00 (mil reais) no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do período de carência previsto no item a). Este valor poderá ser estendido aos demais credores que, mesmo tendo crédito superior ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) aceitem liquidar seus créditos por



este valor, dando-se a quitação do saldo remanescente. Esta opção deverá ser manifestada em até 30 (trinta) dias após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial mediante envio de correspondência eletrônica para o e-mail **rj@mcmiaki.coffee**, com confirmação de entrega e de leitura.

d) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado na soma a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor do crédito, respeitando os itens a) e b).

i. Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite do item d).

e) **Quitação:** Uma vez homologado este plano pelo Juízo da Recuperação Judicial, e efetuado os pagamentos conforme premissas descritas anteriormente, obrigará os credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, acarretando a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas e seus acessórios, em relação a **RECUPERANDA** e demais pessoas físicas e jurídicas eventualmente envolvidas em demandas judiciais que persigam o mesmo crédito.



5.2 Formas adicionais e opcionais de pagamentos aos credores

5.2.1 Arrendamento e alienação de Unidade Produtiva Isolada (UPI)

A **RECUPERANDA** poderá, a seu critério e oportunamente, arrendar e ou alienar ativos em formato de UPI para gerar fluxo de caixa para o cumprimento deste Plano de Recuperação Judicial.

Em havendo arrendamento de UPI da **RECUPERANDA** observando o disposto nos arts. 60, 141 e 142 da Lei n.º 11.101/2005, o objeto do arrendamento estará livre de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrendatário nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção e trabalhista.

Os procedimentos para arrendamento e ou alienação e a destinação dos recursos serão publicados oportunamente.

5.2.2 Crédito em moeda estrangeira

Para fins de pagamento, os créditos em moeda estrangeira serão convertidos para a moeda nacional para todos os fins de direito, pelo câmbio do dia do ajuizamento da Recuperação Judicial, em conformidade com o art. 50, § 2.º da Lei n.º 11.101/2005. Os créditos em moeda estrangeira serão convertidos em reais com base na cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de Reais, disponível no SISBACEN – Sistema de Informações do Banco Central do Brasil.



5.2.3 Procedimentos para Leilão Reverso

Havendo boas condições dentro do processo de soerguimento da **RECUPERANDA** no decorrer de sua Recuperação Judicial e, havendo ainda oportunidades pontuais que lhe permitam acelerar o pagamento de seus credores, a **RECUPERANDA** poderá pleitear um leilão reverso para quitação dos créditos ora elencados na relação de credores desta Recuperação Judicial, permitindo que estes sejam liquidados antecipadamente frente a condições favoráveis de deságio.

Tal leilão será comunicado ao juízo desta Recuperação Judicial para inscrição de interessados, onde ainda será comunicada as condições a serem apresentadas para sua realização.

O leilão reverso terá como base o valor do crédito inscrito nesta Recuperação Judicial, considerando as condições de pagamento e deságios elencadas anteriormente e serão liquidados os créditos de credores que ofertarem a melhor condição de deságio, limitado ao valor disponibilizado pela **RECUPERANDA** para a quitação de tais créditos.

Os credores que possuírem créditos superiores ao valor ora ofertado pela **RECUPERANDA** para a realização do leilão reverso, poderão se inscrever com oferta parcial, informando quanto pretendem liquidar de seu crédito e a que deságio.

Como exemplo hipotético para estes credores, pode-se considerar que a **RECUPERANDA** ofereça um valor de BRL 300.000 para a operação de leilão reverso e um credor com crédito inscrito de BRL 1.000.000, este poderá ofertar por BRL 300.000 um crédito de BRL 600.000 com deságio de 50% e, em ele sendo um dos vencedores do leilão, haverá a quitação parcial de BRL 600.000 de seu passivo por estes BRL 300.000, permanecendo na lista de créditos sujeitos e a serem honrados nos termos do Plano de Recuperação Judicial, o valor de BRL 400.000.



5.2.4 Procedimentos para pagamento

Os valores considerados para o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial serão os constantes do Quadro Geral Credores, conforme art. 18 da Lei n.º 11.101/2005 e de suas modificações subsequentes decorrentes de decisões judiciais.

Os pagamentos dos valores para os créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial obedecerão aos respectivos contratos vigentes ou poderão ser modificados em razão de acordo entre as partes, de adesão a este Plano de Recuperação Judicial ou de decisões judiciais.

Os valores decorrentes de créditos trabalhistas devidos em razão de condenações judiciais serão pagos diretamente ao credor ou ao seu representante legalmente constituído com poderes específicos para recebimento em nome do credor na forma deste Plano de Recuperação Judicial, ficando este obrigado a informar o juízo de origem, caso necessário, a ocorrência de liquidações parciais ou total de seu crédito habilitado, salvo disposição contrária explícita do juízo de origem e comunicada nos autos desta Recuperação Judicial.

Os valores devidos aos credores de todas as classes, nos termos deste Plano de Recuperação Judicial, serão pagos por meio eletrônico, como DOC, TED, PIX, transferência bancária ou outra equivalente. Os credores deverão fornecer via correspondência eletrônica para o e-mail **rj@mcmiaki.coffee**, com confirmação de entrega e de leitura, seus dados bancários para fim de pagamento das parcelas em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes dos eventos de liquidez, caso contrário, tal recurso ficará disponibilizado em tesouraria da **RECUPERANDA** para retirada por pessoa qualificada para tal junto aos autos.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento deste Plano de Recuperação Judicial. Não haverá a incidência



de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência do vencimento, suas contas bancárias. Tais valores ficarão disponíveis em tesouraria da **RECUPERANDA**, até que se regularize sua situação.

5.3 Disposições gerais da proposta aos credores

Fica permitida a disponibilização de bens para penhor, arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens ou direitos, as premissas válidas para o mercado, para a obtenção de linhas de crédito e/ou financiamento para a operação da **RECUPERANDA**.

Este Plano de Recuperação Judicial, uma vez homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, obrigará a **RECUPERANDA** e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, e acarretará a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas a ele inerentes e seus acessórios.

A ata em Assembleia Geral de Credores na aprovação e aditamentos ao referido plano, serão incorporados a este Plano de Recuperação Judicial, com poder de alteração deste. Em havendo inconsistência de informações entre este Plano de Recuperação Judicial e ata e aditamentos, deverá ser considerado o que melhor favorecer a **RECUPERANDA**.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer carta de anuência nos casos de títulos protestados. Com a aprovação do Plano de



Recuperação Judicial, os credores formalizarão sua concordância com a suspensão de publicidade destes protestos e demais anotações cadastrais respectivas enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver em vigor.

A **RECUPERANDA** se compromete a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos deste Plano de Recuperação Judicial.

Após aprovado o Plano de Recuperação Judicial, e no prazo de seu cumprimento, seja no período de carência ou mesmo no período de pagamento dos credores, poderá a **RECUPERANDA** convocar nova Assembleia Geral de Credores para revisão do Plano de Recuperação Judicial ora aprovado.

Na ocorrência de possíveis declarações judiciais de nulidade ou de ineficácia de qualquer cláusula do Plano de Recuperação Judicial, não implicará nulidade ou ineficácia das demais disposição, que permanecerão em vigor conforme descrito neste Plano de Recuperação Judicial.

5.3.1 Da novação da dívida

Aprovado o Plano de Recuperação Judicial e concedida a Recuperação Judicial, por intermédio de decisão de homologação da aprovação expressa ou tácita da Recuperação Judicial, opera-se a novação concursal da dívida, conforme art. 59 nos termos da Lei n.º 11.101/2005.

Conforme este Plano de Recuperação Judicial, será implicado a novação dos créditos, todas as obrigações deixarão de ser aplicáveis, bem como extingue as execuções propostas face a **RECUPERANDA** e devem ser imediatamente baixados todos os protestos e retirado o nome da **RECUPERANDA** de cadastros de inadimplentes, e obrigações serão substituídas de acordo com os prazos e condições definidas neste Plano de Recuperação Judicial.



Na hipótese de haver conflito entre as disposições deste Plano de Recuperação Judicial e aquelas previstas nos contratos celebrados com quaisquer credores anteriormente ao pleito recuperacional, em relação a quaisquer obrigações da **RECUPERANDA**, sócios, administradores e ou garantidores (avalistas, fiadores e devedores solidários), especialmente, mas não exclusivamente, as de dar, fazer, não fazer, prevalecerão as disposições contidas no Plano de Recuperação Judicial, sempre, sendo que o não exercício de quaisquer das prerrogativas e ou medidas ora estabelecidas neste Plano de Recuperação Judicial, não poderá e não deverá ser interpretado, por qualquer credor, como novação, desistência ou renúncia de direito.

5.3.1.1 Os efeitos da novação da dívida para os Terceiros Garantidores e Outros

Sem prejuízo do disposto na cláusula [5.3.1.](#), este Plano de Recuperação Judicial, implicará também na novação dos créditos em relação aos terceiros avalistas e ou garantidores e devedores solidários, isto é, todas as obrigações deixarão de ser aplicáveis, as eventuais execuções serão extintas, haverá a baixa imediata de todos os protestos e serão retirados os seus nomes dos cadastros de inadimplentes com a substituição das obrigações de acordo com os prazos e condições definidas no [item 5.1.](#)

5.3.2 Processos Judiciais

Exceto se previsto de forma diversa neste Plano de Recuperação Judicial, os credores sujeitos ao mesmo não mais poderão, a partir da sua aprovação, com o que concordam expressamente:



- a. Ajuizar ou prosseguir em qualquer ação ou processo judicial de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito contra a **RECUPERANDA**, sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial;
- b. Executar qualquer sentença judicial, decisão judicial ou sentença arbitral contra a **RECUPERANDA** relacionada a qualquer crédito contra a **RECUPERANDA**, sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial;
- c. Arrestar ou penhorar quaisquer bens da **RECUPERANDA**;
- d. Criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da **RECUPERANDA**;
- e. Reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer valor devido pela **RECUPERANDA**; e
- f. Buscar satisfazer seus créditos por quaisquer outros meios.

Todas as execuções ou ações monitórias ou de cobranças judiciais em curso face a **RECUPERANDA**, e ou de quaisquer garantidores da **RECUPERANDA**, relativa aos créditos sujeitos aos efeitos deste Plano de Recuperação Judicial (todos os créditos cujos fatos geradores tenham ocorrido antes da distribuição da Recuperação Judicial, mesmo que consolidados depois dele) serão extintas, e as penhoras e constrações existentes serão, em consequência, liberadas.

Serve este Plano de Recuperação Judicial, com as respectivas listas de credores e de créditos, juntamente com a decisão homologatória deste Plano de Recuperação Judicial, documento o bastante para autorizar a **RECUPERANDA** a peticionar pela extinção das ações nos termos do parágrafo anterior.



5.3.2.1 Processos Judiciais contra Terceiros Garantidores e Outros

Exceto se previsto de forma diversa neste Plano de Recuperação Judicial, os credores sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial não mais poderão, a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, com o que concordam expressamente:

- a. Ajuizar ou prosseguir em qualquer ação ou processo judicial de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito contra os respectivos garantidores de tais créditos;
- b. Executar qualquer sentença judicial, decisão judicial ou sentença arbitral contra os respectivos garantidores, relacionada a qualquer crédito sujeito a este Plano de Recuperação Judicial;
- c. Arrestar ou penhorar quaisquer bens dos garantidores de créditos da **RECUPERANDA**;
- d. Criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos dos garantidores da **RECUPERANDA**;
- e. Reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer valor devido pelos respectivos garantidores, com seus créditos; e
- f. Buscar satisfazer seus créditos por quaisquer outros meios.

Todas as execuções ou ações monitórias ou de cobranças judiciais em curso face aos garantidores, relativa aos créditos sujeitos aos efeitos deste Plano de



Recuperação Judicial (todos os créditos cujos fatos geradores tenham ocorrido antes da distribuição da Recuperação Judicial, mesmo que consolidados depois dele) serão extintas, e as penhoras e constrações existentes serão, em consequência, liberadas, em face aos garantidores, devedores solidários, avalistas e ou fiadores da **RECUPERANDA**.

Serve este Plano de Recuperação Judicial, com as respectivas listas de credores e de créditos, juntamente com a decisão homologatória deste Plano de Recuperação Judicial, documento o bastante para autorizar a **RECUPERANDA** a peticionarem pela extinção das ações nos termos do parágrafo anterior.

5.3.3 Das garantias de sócios e controladores

Para o sucesso desta Recuperação Judicial é imprescindível que, uma vez homologado pelo juízo o presente Plano de Recuperação Judicial, estarão obrigados a **RECUPERANDA** e seus credores sujeitos ou aderentes a este processo, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título e acarretará a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todos os terceiros garantidores, que tenham figurado em quaisquer operações na qualidade de garantidores, avalistas, fiadores, devedores solidários e subsidiários, e seus sucessores e cessionários, por qualquer responsabilidade derivada de qualquer garantia fidejussória, inclusive por força de fiança e aval, que tenha sido prestada a credores para assegurar o pagamento de qualquer crédito junto a **RECUPERANDA** enquanto o processo estiver em andamento.

De igual modo, é imprescindível que sejam desconsiderados as garantias, avais e fianças de terceiros concedidas a todo e qualquer contrato vinculado aos bens essenciais à operação da **RECUPERANDA**. Isto decorre por estes serem essenciais à operação da **RECUPERANDA**, bem como por seus créditos serem sujeitos aos efeitos desta Recuperação Judicial. Por fim, tais bens permanecerão na operação da **RECUPERANDA**, não havendo a necessidade de inclusão à lide



de terceiros enquanto o processo estiver em andamento, exceto se de forma diversa prevista neste Plano.

5.3.4 Cessões de Crédito

Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros. A cessão produzirá efeitos desde que a **RECUPERANDA** e o juízo da Recuperação Judicial sejam informados.

5.3.5 Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos

Os créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial, poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos ou retirados do Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, impugnação de créditos ou acordos. Para tanto, os valores informados neste Plano de Recuperação Judicial servem, inicialmente, como demonstração da forma de pagamento proposta pela **RECUPERANDA**, sendo certo que serão ajustados e revistos quando de sua homologação frente aos incidentes ocorridos em seu percurso, bem como nos momentos de liquidação previstos neste Plano de Recuperação Judicial.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto anteriormente, receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Desta forma, seus valores serão adequados aos pagamentos futuros previstos na ocasião em que estiverem



habilitados a receber seus créditos ou pagamentos que venham a surgir do momento de sua habilitação em diante.

5.3.6 Créditos excluídos

Caso credores sejam excluídos por ordem judicial, e seja necessário pagá-los fora da esfera da Recuperação Judicial, todos os acordos serão imediatamente informados aos credores nos autos e ao Administrador Judicial, e as alterações que estes acordos vierem a provocar, para mais ou para menos no valor das parcelas em virtude de sua exclusão, serão de modo uniforme distribuídos nas parcelas devidas às suas respectivas classes.

5.3.7 Descumprimento do Plano

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de vencimento da mesma.

Caso neste período, não seja solucionada a questão, poderá ser convocada Assembleia Geral de Credores apenas da classe afetada e com credores que continuem com saldo a receber na recuperação judicial na mesma classe citada, a pedido de qualquer credor que seja efetivamente prejudicado pelo descumprimento, a fim de deliberar acerca da medida mais adequada para o solucionar.



5.3.8 Vinculação do Plano

As disposições do Plano vinculam a **RECUPERANDA** e seus Credores, os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação do Plano.

5.3.9 Conflito com Disposições Contratuais

Na hipótese de haver conflito entre as disposições deste Plano e aquelas previstas nos contratos celebrados com quaisquer Credores em relação a quaisquer obrigações da **RECUPERANDA**, seja de dar, de fazer ou de não fazer, as disposições contidas neste Plano deverão prevalecer.

5.3.10 Encerramento da Recuperação Judicial

Após o prazo previsto no art. 61 da Lei nº 11.101/2005, o juízo decretará por sentença o encerramento da Recuperação Judicial, nos termos do art. 63 deste mesmo diploma legal.

5.4 Síntese

Este Plano de Recuperação Judicial demonstra a melhor condição possível de recuperação aplicável a **RECUPERANDA** e tem por fim evitar que as referidas empresas tenham suas condições de liquidez prejudicadas e eventualmente seja convolada a uma massa falida que, como sabido, resultará no encerramento de diversos postos de empregos diretos.



Ressalta-se ainda que a não aprovação deste Plano de Recuperação Judicial ocasionará a cessão da geração de riquezas pelas empresas e, desta forma, não restará aos credores alternativa para receber os recursos que lhes são devidos, exceto a de aguardar a liquidação de bens das empresas que, em tal situação, costumam ser muito desvalorizados e liquidados a preço vil.

Por fim, a continuidade da atividade da **RECUPERANDA** proporcionará condições de reestruturação e desta forma, gerar empregos e negócios mercantis. Neste cenário, o presente Plano de Recuperação Judicial proporciona o pagamento integral da classe trabalhista, e o pagamento das demais classes com deságio.

Observe que nenhum credor foi convidado a participar de um plano de capitalização das empresas e não foi forçado a continuar estabelecendo relações comerciais com a **RECUPERANDA**.



6 Considerações finais

A SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA, contratada para assessorar a elaboração do Plano de Recuperação Judicial da **RECUPERANDA**, acredita que as informações constantes neste Plano de Recuperação Judicial evidenciam que há viabilidade econômica, desde que sejam aplicadas as recomendações aqui expostas e, baseado nas ações descritas e realizadas e nas estratégias sugeridas para a reestruturação, a **RECUPERANDA** será capaz de trabalhar de forma viável e lucrativa. Acredita-se que todos os credores terão maiores benefícios com a implementação deste Plano de Recuperação Judicial, uma vez que a proposta não agrega nenhum risco adicional aos credores e, após o cumprimento do art. 61 e art. 63 da Lei n.º 11.101/2005, a **RECUPERANDA** compromete-se a honrar com os demais pagamentos no prazo e na forma de seu Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado.

É o relatório.

Patrocínio, 06 de abril de 2023.

Fábio Bartolozzi Astrauskas (CORECON – 26.489-1 2ª. região -SP)

SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA. (CORECON – RE/3728-1 2ª. região – SP)

Pela RECUPERANDA

Catarina Mie Takahashi Myaki – anuente



CNPJ: 48.526.718/0001-42

CPF: 042.297.686-56

Amanda Ribeiro Miaki – anuente

CNPJ: 48.526.717/0001-06

CPF: 130.018.896-08

Matheus Ribeiro Miaki – anuente

CNPJ: 48.526.720/0001-11

CPF: 115.533.906-10

Brasemir Geralda Ribeiro Miaki – anuente

CNPJ: 48.526.722/0001-00

CPF: 760.984.516-72

Marcos Cezar Miaki – anuente

CNPJ: 48.526.725/0001-44

CPF: 849.062.606-59



PRJ_00_MCMIAKICOFFEE_06-04-23.docx

Documento número #0abd81a3-5d87-44ac-a95b-3d19e8545873

Hash do documento original (SHA256): 39614cfe0476d3941de0729e61ef9d669209342af2915474658be52e9227d556

Assinaturas

✓ **Fabio Bartolozzi Astrauskas**

CPF: 100.421.738-25

Assinou em 06 abr 2023 às 10:10:55

✓ **Catarina Mie Takahashi Miaki**

CPF: 042.297.686-56

Assinou em 06 abr 2023 às 13:52:33

✓ **Amanda Ribeiro Miaki**

CPF: 130.018.896-08

Assinou em 06 abr 2023 às 12:00:25

✓ **Brasemir Geralda Ribeiro Miaki**

CPF: 760.984.516-72

Assinou em 06 abr 2023 às 12:08:17

✓ **Marcos Cezar Miaki**

CPF: 849.062.606-59

Assinou em 06 abr 2023 às 13:39:44

✓ **Matheus Ribeiro Miaki**

CPF: 115.533.906-10

Assinou em 06 abr 2023 às 12:42:46

Log

06 abr 2023, 09:16:00

Operador com email amp@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b criou este documento número 0abd81a3-5d87-44ac-a95b-3d19e8545873. Data limite para assinatura do documento: 06 de maio de 2023 (09:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.



- 06 abr 2023, 09:16:33 Operador com email amp@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b adicionou à Lista de Assinatura: fba@siegen.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabio Bartolozzi Astrauskas e CPF 100.421.738-25.
- 06 abr 2023, 09:16:33 Operador com email amp@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b adicionou à Lista de Assinatura: catarina@mcmiaki.coffee para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Catarina Mie Takahashi Miaki e CPF 042.297.686-56.
- 06 abr 2023, 09:16:33 Operador com email amp@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b adicionou à Lista de Assinatura: amandinhamiaki@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Amanda Ribeiro Miaki e CPF 130.018.896-08.
- 06 abr 2023, 09:16:33 Operador com email amp@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b adicionou à Lista de Assinatura: brasemir@mcmiaki.coffee para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Brasemir Geralda Ribeiro Miaki e CPF 760.984.516-72.
- 06 abr 2023, 09:16:33 Operador com email amp@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b adicionou à Lista de Assinatura: marcosmiaki@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Cezar Miaki e CPF 849.062.606-59.
- 06 abr 2023, 09:16:33 Operador com email amp@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b adicionou à Lista de Assinatura: matheusmiaki22@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Matheus Ribeiro Miaki e CPF 115.533.906-10.
- 06 abr 2023, 10:10:55 Fabio Bartolozzi Astrauskas assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fba@siegen.com.br. CPF informado: 100.421.738-25. IP: 177.102.141.241. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5527231 e longitude -46.7203889. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.478.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 abr 2023, 12:00:25 Amanda Ribeiro Miaki assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail amandinhamiaki@hotmail.com. CPF informado: 130.018.896-08. IP: 199.19.28.105. Componente de assinatura versão 1.478.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 abr 2023, 12:08:17 Brasemir Geralda Ribeiro Miaki assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail brasemir@mcmiaki.coffee. CPF informado: 760.984.516-72. IP: 177.85.4.89. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.946109803507067 e longitude -46.98727037307487. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.478.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 abr 2023, 12:42:46 Matheus Ribeiro Miaki assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail matheusmiaki22@gmail.com. CPF informado: 115.533.906-10. IP: 177.85.4.89. Componente de assinatura versão 1.478.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



-
- 06 abr 2023, 13:39:45 Marcos Cezar Miaki assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcosmiaki@hotmail.com. CPF informado: 849.062.606-59. IP: 177.85.4.89. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.946048548664 e longitude -46.98728377965473. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.478.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 abr 2023, 13:52:33 Catarina Mie Takahashi Miaki assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail catarina@mcmiaki.coffee. CPF informado: 042.297.686-56. IP: 199.19.28.105. Componente de assinatura versão 1.478.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 abr 2023, 13:52:33 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0abd81a3-5d87-44ac-a95b-3d19e8545873.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0abd81a3-5d87-44ac-a95b-3d19e8545873, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

